

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 9

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 10 DE JANEIRO DE 1895

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.931A—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1894

Supprime o Consulado em Cardiff

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que o Congresso Nacional não votou verba para o vencimentos do consul em Cardiff, resolve supprimir o consulado alli estabelecido.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1894, 6º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Carlos Augusto de Carvalho

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 31 de dezembro ultimo: Foi reintegrado no exercicio do respectivo posto, nos termos do art. 5º do decreto n. 10.264 de 13 de julho de 1889, o tenente coronel commandante do 12º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de Bom Jardim, no estado de Pernambuco, João Barbosa da Silva; ficando sem effeito o decreto de 15 de outubro ultimo que o reformou no mesmo posto;

Declarou-se sem effeito o decreto de 5 de novembro ultimo, na parte em que nomeou para a guarda nacional os seguintes officiaes:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Flores

Commando superior

Coronel commandante superior, Brazilliano Gomes Patriota.

113º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Alves de Góes Moreira.

114º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Cordeiro de Souza.

Comarca de Tacarati

Commando superior

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Joaquim Barbosa de Souza Ferraz.

121º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Coriolano de Araujo Lima.

122º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Ferreira Brazil.

Comarca da Boa Vista

Commando superior

Coronel commandante, o major Vicente Ferreira de Carvalho Ventura.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, o major Thomaz Alves Vianna; Major secretario-geral, Agnello José Gonzaga Filho;

Major cirurgião-mór, Martiniano Gomes de Souza,

131º batalhão de infantaria
Tenente-coronel commandante, o capitão Angelo Vieira de Sampaio.

132º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Florencio Alves de Barros.

78º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Joaquim dos Santos Mangabeira.

Comarca de Leopoldina

Commando superior

Coronel commandante superior, Eufrasio Ildefonso de Alencar.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Manoel Severiano de Gouvêa Lima;

Major-ajudante de ordens, Miguel Honorato Lopes;

Major secretario-geral, Joaquim Amando Agra;

Major cirurgião-mór, Angelo Ernesto da Costa Agra.

133º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Joaquim Amando Agra.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Francisco de Sá Araujo;

Capitão-ajudante, Antonio Alves de Carvalho;

Tenente-secretario, José Thomaz de Aquino.

134º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Raymundo de Sá Araujo.

Estado-maior—Major-fiscal, Ubaldo de Sá Araujo;

Capitão-ajudante, Antonio Pereira Alves de Carvalho;

Tenente-secretario, Martinho Cornelio de Alencar,

79º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Josino Ribeiro Torres.

Estado-maior—Major-fiscal, José Freire do Nascimento;

Capitão-ajudante, Antonio Thomaz de Aquino;

Tenente-secretario, Francisco Freire da Silva Avelino.

Comarca de Salgueiros

Commando superior

Coronel commandante superior, Manoel Antonio Leite.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Joaquim de Sá Araujo;

Major secretario-geral, Francisco Leite Nogueira Paes;

Major-ajudante de ordens, Francisco Rodrigues de Carvalho;

Major quartel-mestre, José Vieira de Sampaio;

Major cirurgião-mór, Cornelio Gomes de Sá.

125º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Henrique Pereira Callou.

Estado-maior—Major-fiscal, José Pereira Filgueiras Junior;

Capitão-ajudante, Evaristo Gomes de Menezes;

Tenente-secretario, José Gomes de Sá.

126º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Alves de Sá Carvalho.

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Alves Gondim;

Capitão-ajudante, Arlindo Gomes de Sá;

Tenente-secretario, Rufino Pires de Carvalho.

75º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Clementino Alves de Carvalho e Sá.

Estado-maior—Major-fiscal, João Alves Gondim;

Capitão-ajudante, Levino da Cruz Neves;

Tenente-secretario, Benedicto Freire da Silva.

Comarca de Belmonte

Commando superior

Coronel commandante superior, Antonio Pires Brandão.

Estado-maior—Tenente-coronel chefe do estado-maior, Francisco Norberto de Barros;

Major secretario-geral, David Bernardino de Sá Carvalho;

Majores-ajudantes de ordens, Urbano Alves de Carvalho Pires e Antonio Aurias de Carvalho Barros;

Major secretario-geral, Olegario Pires da Luz Cantarelle.

148º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Moraes de Sá Carvalho.

Estado-maior—Major-fiscal, Benevides de Souza Menezes,

1ª companhia—Capitão, Cyriaco Gomes de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, Manoel Nunes de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, José Alves de Sá Carvalho.

4ª companhia—Capitão, Virgilio Alves da Luz Cantarelle.

Comarca da Alagoas de Baitxo

Commando superior

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Manoel Ignacio da Silva Azevedo.

107º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Ignacio dos Santos.

108º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Francisco dos Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente

Concederam-se:

Nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221 de 20 de novembro do anno passado, *excoquat* a fim de que possa ser cumprida a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 6ª vara da comarca de Lisboa, em Portugal, ás justicas desta capital, a requerimento de Constança Vianna de Souza, para citação de Augusto Coelho de Souza e sua mulher.

As seguintes licenças para tratamento de saude:

De dous mezes, com vencimentos, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1263 A de 10 de fevereiro de 1893,

ao cabo de esquadra e soldados da brigada policial Thomé da Costa Arcaním, Manoel da Silva Ramos, José Antonio de Almeida e Manoel Joaquim Bernardo.

Prorogou-se por igual tempo, com vencimentos, nos termos do art. 25 do referido regulamento, a licença, ultimamente concedida ao alferes da brigada policial Julio Americano Brasileiro, para o mesmo fim.

Expediente de 9 de janeiro de 1895

Solicitou-se do presidente do Supremo Tribunal Federal que transmita a este ministério, na forma do art. 22 letra C I, combinado com a segunda parte do art. 7º da lei n. 221, de 21 de novembro ultimo, a lista de antiguidade dos juizes federaes, para ser presente, por occasião do relatório ao Sr. Presidente da Republica.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Manoel José Pereira.

—Recommendeu-se ao Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados que providencie no sentido de ser recolhido ao respectivo hospital o guarda do 15º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Manoel Fortunato da Costa, que se acha soffrendo das faculdades mentaes, conforme solicitou o commando superior da referida guarda.

—Autorisou-se ao coronel commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço aos soldados Antonio Manoel dos Santos e João Alves da Costa, visto terem sido submettidos à inspecção de saude e julgados incapazes do serviço das armas.

Circular—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 9 de janeiro de 1895.

Recommendo-vos que, á vista dos arts. 2º e 3º, §§ 1º e 3º da lei n. 221 de 29 de novembro ultimo, representeis sobre a necessidade que houver da criação das circumscripções a que se refere a mesma lei, designando o numero dellas e com individuação os limites de cada uma.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira, Sr. juiz seccional do estado de...

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 5 de janeiro de 1895.

Tendo o governo deliberado nomear uma comissão composta de vós e dos bachareis José Pereira da Graça Aranha, procurador seccional interino deste districto, e Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, secretario da ordem dos advogados, para organizar na forma do art. 87, n. 1 da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, o regimento das custas, emolumentos e porcentagens; e dos advogados, procuradores, solicitadores e secretarios da justiça federal; e a tabella das finanças, de conformidade com o art. 406 do Codigo Penal, assim vos communico, e confiado no vosso patriotismo e dedicação á causa da justiça espero aceitareis esta incumbencia, não recusando ainda desta vez prestar o valioso concurso das vossas luzes a tão importante ramo do serviço publico.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira. —Sr. bacharel Joaquim de Toledo Pisa e Almeida, membro do Supremo Tribunal Federal. Identicos, *mutatis mutandis*, aos Srs. bacharel Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna e secretario da ordem dos advogados, o bacharel José Pereira da Graça Aranha, procurador seccional interino deste districto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 5 de janeiro de 1895.

Tendo o governo deliberado nomear uma comissão composta de vós, do presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros e do magistrado aposentado bacharel Joaquim da

Costa Barradas, para proceder á consolidação systematica de todas as disposições vigentes sobre a organização da justiça e processo federal, na forma do art. 87, n. 2 da lei n. 221 de 20 de novembro findo, assim vos communico certo de que, pelo vosso patriotismo e dedicação á causa da justiça, não recusareis ainda desta vez a prestar o valioso concurso das vossas luzes a tão importante ramo do serviço publico.

Saude e fraternidade, Gonçalves Ferreira.—Sr. Dr. José Hygino Duarte Pereira, membro do Supremo Tribunal Federal.—Identicos, *mutatis mutandis*, aos Srs. presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, Manoel do Nascimento Machado Portella e bacharel Joaquim da Costa Barradas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Justiça—1ª secção—Capital Federal, 5 de janeiro de 1895.

Tendo o governo deliberado nomear uma comissão composta de vós, do juiz do Tribunal Civil e Criminal, bacharel Edmundo Muniz Barreto e do advogado bacharel Lydio Mariano de Albuquerque, para rever o actual regimento de custas judicarias, de conformidade com o decreto n. 225, de 30 de novembro ultimo assim vos communico certo de que, pelo vosso patriotismo, aceitareis esta incumbencia, prestando assim mais um serviço á causa da justiça.

Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira.—Ao Sr. bacharel Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, juiz da Corte de Appellação.—Identicos, *mutatis mutandis*, aos Srs. bachareis Edmundo Muniz Barreto, juiz do Tribunal Civil e Criminal, e Lydio Mariano de Albuquerque.

Directoria do Interior

Foi naturalizado o subdito portuguez Manoel Moreira, residente nesta capital.

Expediente de 8 de janeiro de 1895

Requisitou-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal a remessa dos antigos titulos de nomeação dos respectivos funcionarios, afim de serem devidamente apostillados, excepto os dos pharmaceuticos Bento Carneiro da Rocha Braga, Eduardo José Pereira Raboero e Joaquim Rodrigues Cotias, que já os apresentaram, e dos directores dos hospitaes de isolamento Drs. Carlos Pinto Seidl e Eduardo Augusto de Souza Santos, que passaram a ter decreto em virtude de disposição reglamentar.

Requerimento despachado

Isabel Aurelia Corrêa.—Deferido, na conformidade do aviso de 31 de dezembro ultimo, pelo qual foi mandado pagar á requerente, desde que se mostre devidamente habilitada, a importancia da gratificação que compete a seu fallecido filho Alfredo Benjamin de Oliveira, ex-foguista da lancha *Teixeira Brandão*, nos periodos decorridos de 15 a 29 de setembro de 1893 e de 13 de março de 1894 até 13 de maio seguinte, data esta do fallecimento do dito seu filho.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 7 de janeiro de 1895

Expediente do Sr. ministro:

Declarou-se á delegacia fiscal no estado de S. Paulo, para os fins convenientes, ter-se deixado de approvar o acto de que deu conta em seu officio n. 50 de 8 de novembro proximo findo, de ter deferido o requerimento em que Severiano José Ramos, conferente da Alfandega de S. Paulo, pediu o pagamento da differença entre o vencimento daquelle logar e o de thesoureiro da mesma alfandega, porque, não estando installada a referida repartição, o empregado que esteve exercendo interinamente o dito emprego só podia ser

pagado dos vencimentos do seu logar; outrossim que ao thesoureiro nomeado para a mencionada alfandega em exercicio na delegacia, só deverá ser abonado o vencimento da tabella annexa ao decreto n. 1.166 de 17 de dezembro de 1892, até que seja extinta a mesma delegacia.

—Autorisou-se a Alfandega do Rio de Janeiro a mandar despachar, livres de direitos e entregar á Caixa da Amortisação, duas caixas, marca GDL, ns. 5.068 e 5.069, vindas de Hamburgo nos paquetes *Patagonia* e *Santos*, e contendo notas para o Banco da Republica do Brazil.—Deu-se conhecimento á Caixa da Amortisação.

Expediente do Sr. director:

Devolveram-se:

Ao Ministerio da Industria, afim de satisfazerem a requisição constante do seu officio n. 444, de 26 de novembro ultimo, os documentos das despesas feitas pelo ex-inspector geral das terras e colonisação, engenheiro Lycurgo José de Mello, os quaes acompanharam o aviso do dito ministerio, n. 970, de 31 de maio de 1893, e que foram impugnados pelo Tribunal de Contas;

A' Alfandega de Santos, o requerimento que acompanhou o seu officio n. 202, de 15 de dezembro proximo findo, no qual o 2º escripturario da mesma alfandega Francisco Justino Carneiro de Vasconcellos pede o pagamento da ajuda de custo para primeiro estabelecimento, a que se julga com direito por ter sido, como 2º escripturario da extincta thesouraria de fazenda da Parahyba, nomeado para aquelle logar, afim de que informe, não só si da guia por elle ahi apresentada, consta o recebimento da ajuda de custo para preparos de viagem, como tambem si elle se acha ou não incurso nos arts. 7º e 8º das instrucções de 26 de julho de 1863.

—Autorisou-se a Alfandega de Pernambuco, de conformidade com que solicitou a Directoria de Contabilidade da Secretaria da Industria, em officios ns. 506 e 513 de 24 de dezembro ultimo, a mandar receber do bacharel Aurelio Francisco Tavares, ex-auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco e de Francisco Lucena Barbosa, ex-1º official da administração dos correios do dito estado, as quotas de annuidade com que devem continuar a contribuir para o monte pio obrigatorio dos funcionarios publicos, como tambem do ex-auxiliar de 1ª classe, tres prestações que faltam para completar a joia do mesmo monte pio.

—Recommendeu-se a Alfandega de Sergipe, para attender á representação da primeira sub-directoria desta directoria, de 27 de dezembro proximo findo, que providencie afim de que sejam remettidos, com urgencia, os balanços mensaes do exercicio corrente, chamando-se-lhe a attenção para a circular n. 45 de 13 de julho de 1891.—Identicas ás Alfandegas de Sergipe, Pernambuco, Ceará, Amazonas, Santa Catharina, Porto Alegre e Corumbá e ás delegacias fiscaes de S. Paulo, Matto Grosso, Paraná e Piauhy.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1895

Manoel Martins da Fonseca.—Cobre-se sem multa de conformidade com a circular n. 19 de março de 1890.

Maria Eugenia de Lima.—Restituam-se 52\$360.

Furtado de Castro Costa.—Restituam-se 78\$100.

João Tacon.—Dê-se.

Freitas Soares & Comp.—Transfira-se.

Avelino Coelho da Costa.—Idem.

Joaquim José de Oliveira.—Idem.

Delfina Rosa Teixeira de Carvalho.—Idem.

Delfina Rosa Teixeira de Carvalho.—Idem.

Baptista Dhó.—Idem.

Dr. Pedro Severiano de Magalhães.—Elimine-se.

Domingos Moutinho.—Idem.
Isabel Labourdonna Campos.—Restituam-se 248\$260.

Julio Rodrigues de Oliveira Vereza.—De-duza-se o 2º semestre do exercicio de 1894.
Francisco José dos Santos Rodrigues.—Rectifique-se nos termos da informação.
Joaquim Antonio de Freitas.—Satisfaca a exigencia.

Argueiro Soares de Freitas.—Idem.
Joaquina Maria Osorio Coutinho.—Inscryva-se nos termos da informação.
Maria Augusta de Oliveira Coelho.—Indeferido em face da lei.
M. J. de Faria & Irmão.—Mostre-se quite.
Joaquim José Dias Carneiro.—Idem.
Azarias de Brito & Comp.—Idem.
Pedro Lannes Aranha.—Prove o pagamento do imposto de transmissão.

Dia 9

Francisco Antonio do Couto.—Elimine-se.
Manoel de Castro.—Dê-se.
Manoel Teixeira Campos.—Não ha que de-ferir.

IMPRESA NACIONAL

O thesoureiro desta repartição entregou na thesouraria geral a quantia de 25:011\$623, proveniente da renda arrecadada no mez de dezembro.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de janeiro:

Foi nomeado o capitão-tenente Sabino de Azeredo Coutinho para commandar a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão, vencendo cumulativamente o cargo de capitão do porto; sendo, por portaria de igual data, exonerado do referido emprego o official de igual patente Augusto Fructuoso Monteiro da Silva.

Foram concedidos tres mezes de licença ao mestre da officina de caldeireiro de ferro do Arsenal de Marinha de Pernambuco José Dactivo dos Passos Bastos, para tratar de sua saúde onde lhe convier, à vista do parecer da junta medica; e por igual tempo ao guarda de policia do mesmo arsenal Francisco Alves de Moraes Pires para identico fim;

Foi exonerado do cargo de ajudante da inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco o capitão-tenente Sabino de Azeredo Coutinho.

Requerimentos despachados

1º tenente Raul Oscar de Faria Ramos.—A' vista da informação, indeferido.
Feliciano José da Cunha.—Requeira pelo canal competente.
José Pinto de Magalhães Siqueira.—Requeira pelo canal competente.

Expediente de 8 de janeiro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser a Alfandega de S. Paulo autorizada a satisfazer as despesas realizadas pelo cruzador 15 de novembro e as duas torpedeiras que o acompanham e se acham no porto de Santos;

Idem, pagamento dos processos de exercicios de ns. 2413 e 2414, de que são credores o 1º tenente Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, 383\$040, e os negociantes Echnique & Irmão, 371\$275;

—Ao presidente do Tribunal de Contas, remettendo o titulo de pensão da menor Eugenia, filha do finado amanuense desta secretaria de Estado Ernesto Gustavo Courtois.

—A' contadoria:

Transmittindo duas contas da Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, na im-

portancia total de 234\$439, e autorizando a providenciar quanto ao pagamento das mesmas;

Remettendo o officio da capitania do porto de Santa Catharina e o mappa appanso ao mesmo, afim de organizar o respectivo processo de indemnização a reclamar-se do Ministerio da Guerra, ao qual pertencem as despesas effectuadas;

Mandando pagar à Empresa Telephonica Nitheroy e Rio de Janeiro a quantia de 20:000\$, pela verba—Eventuaes—do actual exercicio, para occorrer às despesas com a restauração do cabo submarino, entre esta capital e a de Nitheroy, por ter sido o dito cabo cortado por ordem do almirante Gonçalves, quando entrou neste porto com a esquadra legal, não tendo a referida empresa direito a qualquer outra indemnização por esse facto.

—Ao inspector da alfandega do estado de Sergipe, accusando e agradecendo o officio dirigido a este ministerio, e referente à sua posse no supradito cargo.

—Ao Quartel-General, declarando que a effectividade das nomeações, que fez o ex-commandante em chefe da esquadra, em 12 de fevereiro do anno passado, do cabo do corpo de marinheiros nacionaes Lourenço do Espirito Santo e, em 18 de maio seguinte, do cabo do mesmo corpo Antonio Teixeira Guerra, para os logares de guardiões extranumerarios do corpo de officiaes marinheiros, só poderá ser concedida depois que forem aquellas praças submettidas aos exames de que trata o respectivo regulamento.

A' Contadoria:

Mandando abonar ao cirurgião de 3ª classe capitão-tenente Dr. Antonio Ferreira da Silva, a importancia de 500\$, correspondente à differença entre a ajuda de custo de 1º tenente, que recebeu quando daqui partio em novembro de 1894, no encouraçado *Vinte e Quatro de Maio* e a de capitão-tenente, patente que já tinha, visto ter sido promovido por decreto de 30 de agosto daquelle anno.

Autorizando a providenciar afim de que ao machinista naval de 4ª classe, 2º tenente Francisco Braz Cerqueira e Souza sejam abonados os vencimentos de adido ao Quartel-General, a que tiver direito, durante o periodo decorrido de 15 de fevereiro a 10 de agosto do anno findo, em que esteve preso, visto que foi posto em liberdade antes de responder a conselho de guerra, por não lhe ter sido reconhecida culpabilidade.

—Ao Quartel-General, comunicando não ter logar o que requereu o ajudante de machinista Bernardo Joaquim de Matos, preso a bordo do cruzador *Nitheroy*, pedindo a cidade por menagem.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando o recebimento dos exemplares de ns. 23 a 26 da publicação *Nachrichten fur Seefahrer*, contendo 20 avisos do almirantado do Imperio Allemão, relativos à navegação nas respectivas aguas.

—Ao Quartel-General, mandando providenciar afim de serem submettidos a inspecção de saúde os tres alumnos da aula de machinistas Gastão Ananias da Silva, Ignacio da Cruz, Antonio Villarrinho e Bazilio Gomes do Nascimento, remettendo os respectivos termos à secretaria de Estado.—Communicou-se ao Arsenal de Marinha desta capital.

—Ao Arsenal de Marinha desta capital, determinando que sejam nomeados peritos, para com os apresentados pela casa Lage & Irmãos examinareem as obras de que carece o vapor *Itaipú*, orçando a despeza a fazer-se e declarando o tempo necessario para taes serviços.

—Ao Arsenal de Marinha de Pernambuco, recommendando que seja enviado a secretaria de Estado um novo orçamento organizado de accordo com as instrucções do aviso circular de 24 de julho de 1883, para que o governo possa resolver sobre os concertos de que carecem os pavilhões onde funcionam as

officinas de machinas de furar e fundição daquelle arsenal, visto como o existente foi organizado à 20 mezes, sendo natural que as citadas officinas precisem hoje de outros concertos e que os preços de mão de obra e materias tenham sofrido alterações.

Dia 9

Ao presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo pagamento, pelas competentes verbas do exercicio de 1894, da importancia total de 193:141\$24, constante das relações que se lhe remetem sob ns. 56 e 57 e de que são credores varios negociantes, pelos fornecimentos feitos ao Commissariado Seccional da Armada e ao 'Arsenal de Marinha' desta capital, durante os mezes de junho a novembro do anno findo.

Respondendo à circular de 15 do mez proximo passado, relativa ao modo de organizar os processos que são submettidos ao exame do mesmo tribunal, e remettendo cópia do que a respeito informou a Contadoria em officio n. 503, 1ª seccção, de 27 do dito mez.

Transmittindo os papeis referentes ao credito de 4.200:000\$, que o governo pretende abrir a diversas verbas deste ministerio, pertencentes ao exercicio de 1894, e que se acham esgotadas.

Ao Commissariado Geral da Armada, autorizando a fornecer as correias de sola ingleza pedidos pelo Arsenal de Marinha do Pernambuco, pelo preço de 985\$900, conforme o *memorandum* que remetteu, e correndo a despeza por conta da rubrica — Material de Construção Naval — do exercicio de 1895.—Communicou-se à Contadoria e ao Arsenal de Marinha de Pernambuco.

—Ao Ministerio da Guerra, solicitando expedição de ordem afim de que sejam entregues os canhões, reparos, etc., constantes da relação que acompanha o aviso desta data, pertencentes a este ministerio e que foram retirados pelo da guerra, que ainda os tem occupados em diversos logares.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, restituindo os papeis, annexos ao officio de 23 de julho do anno passado, solicitando providencias no sentido de serem ministradas informações acerca do que allega o machinista naval reformado, 1º tenente José Angelo Lopes, no requerimento em que pede ao Congresso Nacional melhoramento de reforma; transmittindo o resumo de seus assentamentos e cópia da informação que sobre o assumpto prestou o Quartel-General de Marinha.

—Ao chefe do estado-maior-general da armada, declarando:

Que achando-se as praças, constantes da relação que acompanha o aviso desta data, já em liberdade pelo indulto concedido por decreto de 1 do corrente, deve ser o respectivo processo ora restituído.—Archivado;

Ter indeferido o requerimento em que o commissario de 4ª classe Luiz Emilio Bellart pediu restitução da importancia do imposto de dous por cento que lhe foi descontado de janeiro a fins de setembro ultimo, de seus vencimentos de campanha, visto que a isenção desse imposto comprehende somente os officiaes effectivamente embarcados em navios de guerra.

—A' Contadoria, autorizando:

A mandar abonar ao capitão-tenente Manoel Accioli Pereira Franco a importancia correspondente a tres mezes de soldo, para fazer uniforme, visto ter perdido o que possuía por occasião de ser o navio em que se achava embarcado, a canhoneira *Camoçim*, abandonada por ordem do commandante do 6º districto militar, em abril do anno passado;

Idem idem ao carpinteiro de 1ª classe Moyses Magallar Maia um mez do respectivo soldo, para o mesmo fim e motivo acima mencionado.

Ministerio dos Negocios da Marinha — Circular — N. 54 — 3ª secção — Capital Federal, 9 de janeiro de 1895.

Determino-vos que, com urgencia remetais a esta secretaria de Estado uma relação de todos os navios nacionaes, á vela ou á vapor, matriculados nos portos de vossa jurisdicção, especificando si de longo curso, grande ou pequena cabotagem, nome dos proprietarios, natureza do casco, qualidade da mastreação, dimensões, força e qualidade da machina, tonelagem, data e logar da construcção e tripolação, tudo de accordo com o modelo junto.

Saude e fraternidade. — *Elizario José Barbosa*—Sr. capitão do porto de...

RELAÇÃO DOS NAVIOS NACIONAES, Á VELA E Á VAPOR, MATRICULADOS NOS PORTOS DO ESTADO DE...

Nomes dos navios	Natureza do casco		Mastreação	Dimensões	Calado M.		Machina	Tonelagem	Construcção	Tripolação
	Pontal				Força					
Comprimento		Bocca			Qualidade		Registro		Data	
					Total					

Ministerio da Guerra

Por portarias de 8 do corrente, concedeu-se licença ao general de brigada reformado do exercito Carlos Eduardo Saulnier de Piérrelève e ao major tambem reformado Joaquim de Almeida Gama Lobo de Eça, para residirem, este no estado da Bahia e aquelle no do Ceará.

— Por outras de 9 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao escripturario do Collegio Militar Joaquim José de Oliveira, para tratar de sua saude no estado da Bahia, conforme pediu.

Requerimennos despachados

Tenente-coronel Alberto Ferreira de Abreu. — Sellados os documentos, averbem-se, D. Maria das Dores Contente da Silva e D. Anna da Silveira Contente. — De accordo com a informação, devendo sellar os documentos que teem falta dessa formalidade.

Ex-segundo cadete 2º sargento Roberto Mendes Pereira. — Não pôde ter logar o que requer.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, José Firmino Ramos, 60 dias de licença, com vencimentos, na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo a que para o exercicio vigente consignou a lei orçamentaria não só o credito de 60:000\$, para a desobstrucção do Alto Itapicuru, no estado do Maranhão, mas ainda o de 100:000\$, destinado a melhoramentos de rios no mesmo estado, e considerando de resultados mais promptos e efficazes a applicação de toda aquella somma em obras de melhoramento nas duas secções do rio Itapicuru, resolve approvar as instrucções que com esta baixam, assignadas pelo director geral interino das Obras Publicas, e pelas quaes se rege a commissão de melhoramento do rio Itapicuru.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1895. — *Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

Instrucções a que se refere a portaria desta data

CAPITULO I

Fins da commissão

Art. 1.º A commissão de melhoramento do rio Itapicuru tem por fim:

I. Estudar todas as circumstancias e phenomenos que interessar possam ao melhoramento do rio Itapicuru, contribuindo para o conhecimento perfeito de seu regimen.

II. Propor ao governo federal os melhoramentos que julgar opportunos, de accordo com as condições technicas, commerciaes e economicas da zona atravessada, apresentando plantas, orçamentos e relatorios.

III. Executar por administração ou por empreitadas parciaes serviços que foram autorizados pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

CAPITULO II

Do pessoal

Art. 2.º A commissão funcionará sob as ordens de um engenheiro-chefe auxiliado por dous engenheiros-ajudantes de 1ª e 2ª classes, dous auxiliares technicos, um secretario e um pagador.

Art. 3.º O engenheiro-chefe será nomeado por decreto e os demais empregados por portaria do ministro, sob proposta do engenheiro-chefe.

Art. 4.º Os cargos de engenheiro-chefe e ajudantes só poderão ser exercidos por engenheiros que satisfizerem as condições do decreto n. 3001 de 9 de outubro de 1890.

Art. 5.º Os empregados vencerão pela tabella annexa, considerando-se um terço do vencimento como gratificação *pro labore* para todos os efeitos.

Quando em trabalho de campo, ou em serviço fóra da sede, perceberá o pessoal mais uma diaria de 2\$ a 7\$, sendo que só ao engenheiro-chefe caberá o maximo.

Ao pagador será mensalmente abonada a quantia de 20\$ para quebras.

CAPITULO III

Administração

Art. 6.º Compete ao engenheiro-chefe:

I. A organização e distribuição dos trabalhos por seus auxiliares, confeccionando instrucções para cada serviço, exercendo por esse modo a administração geral.

II. Autorizar as despesas dentro das respectivas verbas orçamentarias, requisitando o pagamento depois de demonstrados por documentos devidamente processados e rubricados.

III. Fixar as diarias em cada caso ao pessoal.

IV. Celebrar ajustes e contractos, mediante concorrência publica, para obras e serviços autorizados, dentro do exercicio financeiro.

V. Propor e effectuar encomendas de materiaes e mandar vender em hasta publica, precedendo annuncio, os materiaes que não puderem ser aproveitados convenientemente e bem assim aparelhos, ferramentas, etc., arrecadados a deposito, inserviveis e sem applicação.

VI. Multar, suspender, demittir ou propor a demissão dos empregados, na fórma adeanta especificada.

VII. Conceder licença por prazo nunca superior a 30 dias, communicando immediatamente o facto ao ministerio.

VIII. Enviar mensalmente ao ministerio um quadro discriminando as despesas do mez anterior; no fim de cada trimestre um relatório resumido do andamento dos trabalhos e finalmente até o dia 15 de janeiro de cada anno um relatório minucioso do anno anterior, em que circumstanciadamente exporá o estado e andamento dos serviços a seu cargo acompanhado da discriminação das despesas, do pessoal e do orçamento das despesas provaveis para anno financeiro seguinte.

IX. Solicitar das autoridades competentes os auxilios que puderem prestar para o bom desempenho da commissão.

X. Requisitar da alfandega do Maranhão as quantias necessarias para occorrer ás despesas da commissão.

XI. Fixar o numero e salario dos operarios tomando-o e dispensando-o livremente, como aconselhar o serviço.

XII. Providenciar em todos os casos omissos nestas instrucções sempre que a urgencia do serviço o exigir, levando o facto immediatamente ao conhecimento do ministro para providenciação definitivamente.

Art. 7.º Aos ajudantes e auxiliares compete auxiliar o engenheiro-chefe, cumprindo-lhe as determinações quanto a natureza e modo de execução dos trabalhos.

Art. 8.º Ao secretario compete:

I. A direcção do expediente em geral.

II. O lançamento de ajustes, contractos, termo de responsabilidade, etc.

III. A organização de folhas e férias de pagamento de accordo com o livro de ponto, rubricado pelo engenheiro-chefe.

IV. A conferencia de contas e certificados, no caso de acharem-se de accordo com o despacho do engenheiro-chefe.

V. A classificação e guarda de todos os papeis e documentos e bem assim dos materiaes que lhe forem confiados.

Art. 9.º Compete ao pagador:

I. Receber da repartição competente, mediante requisição do engenheiro-chefe, as quantias necessarias ás despesas da commissão.

II. Fazer os pagamentos de accôrdo com os despachos do engenheiro-chefe.
 III. A contabilidade e sua escripturação.
 IV. Os balanços, discriminações, conferências e coordenação das contas mensaes, folhas e férias de pagamento para as prestações de contas.
 Art. 10. O pagador prestará a fiança de 3:000\$ na Alfandega do Maranhão.

CAPITULO IV

Faltas, substituições e licenças

Art. 11. As faltas commettidas pelo pessoal, que não constituirem crime definido na legislação vigente, serão punidas, segundo a gravidade, com as penas de advertencia, suspensão até 30 dias e demissão.

O engenheiro-chefe poderá impor qualquer destas penas aos empregados de sua nomeação e as de advertencia e suspensão aos de nomeação do ministerio, a quem dará conhecimento immediato do acto.

A suspensão faz cessar os vencimentos.

Art. 12. O empregado que faltar ao serviço, sem causa justificada, perderá todos os vencimentos; si justificar perderá sómente a gratificação.

De oito em diante as faltas só poderão ser abonadas si o empregado obtiver licença.

O empregado que, sem causa justificada, faltar ao serviço seguidamente por mais de 15 dias será considerado demittido.

Art. 14. As substituições temporarias se fazem por ordem hierarchica.

Quando a substituição não puder ser feita por pessoal da comissão, e se tornar necessaria, o engenheiro-chefe poderá fazer nomeação interina de pessoa competentemente habilitada, levando o facto ao conhecimento do ministro.

Art. 15. As substituições que excederem de oito dias darão direito ao substituto a perceber, além de seus vencimentos integraes, uma gratificação igual á differença deste e o do lugar substituido.

Art. 16. As licenças aos empregados serão concedidas, até 30 dias, pelo engenheiro-chefe e as de prazo maior pelo ministro, precedendo audiencia do engenheiro chefe, e de accordo, em todos os casos, com as disposições do decreto n. 4.484 de 7 de março de 1870.

Art. 17. As licenças com vencimentos só poderão ser concedidas a empregados que tenham, pelo menos, seis mezes de exercicio na comissão ou emprego de que tenham sido removidos.

Art. 18. Nenhum vencimento será pago ao empregado licenciado sem que tenha registrado a licença no escriptorio da comissão, com declaração do dia em que começou a gozar-a e sem que se achem satisfeitas as exigencias legais do fisco.

CAPITULO V

Diversas disposições

Art. 19. O engenheiro-chefe será immediatamente subordinado ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas com quem se corresponderá directamente.

Art. 20. Sem prévia autorização do engenheiro-chefe, os empregados não poderão fornecer a pessoa alguma informações sobre os trabalhos da comissão.

Art. 21. Logo que for possível, o engenheiro-chefe instalará uma estação meteorologica, na sede da comissão, podendo encarregar das observações pessoa habilitada com uma diaria razoavel.

As observações serão convenientemente registradas e os resumos mensaes das mesmas remetidos ao Ministerio da Industria.

Art. 22. Fica a cargo da comissão, além do material proprio do serviço do rio Itapicuru, o que não for necessario á fiscalização do porto do Maranhão e que pertenciam á sede da inspectoría do 1º districto dos portos maritimos e á secção de Piahy.

Art. 23. O engenheiro-chefe disporá de uma ambulancia para os casos urgentes de molestia do pessoal operario e providenciará convenientemente nos casos de accidente.

Tabella de vencimentos

Eugenheiro-chefe.....	12:000\$000
Engenheiro ajudante de 1ª classe.....	7:200\$000
Engenheiro ajudante de 2ª classe.....	4:800\$000
Auxiliar-technico de 1ª classe.....	3:600\$000
Auxiliar-technico de 2ª classe.....	3:000\$000
Secretario.....	3:000\$000
Pagador.....	3:600\$000

Directoria Geral das Obras Publicas, 8 de janeiro de 1895. — *Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 9 de janeiro de 1895

Recommendou-se ao fiscal do governo junto á Associação Sergipense actividade nos reparos do rebocador dessa associação.

—Requisitou-se do Lloyd Brasileiro passagem de 1ª classe, por conta deste ministerio, desta capital até ao porto de Paranaguá, estado do Paraná, para o engenheiro Joaquim Francisco Gonçalves Junior, delegado de terras naquelle estado.

—Consultou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores si os instrumentos e mais objectos do extinto Laboratorio de Biología podem ser aproveitados por alguma das repartições a cargo daquelle ministerio.

—Requisitou-se do Lloyd Brasileiro passagem de 1ª classe, por conta deste ministerio, de Jaraguá até esta capital, para o engenheiro Henrique Barbosa da Cruz, ex-chefe do tráfego da Estrada de Ferro Norte de Alagoas.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 9 de janeiro de 1895

Remetteu-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para os devidos effectos, o attestado que apresentou o graxeiro da mesma estrada Manoel Ascindino do Nascimento, no intuito de justificar as faltas que deu até restabelecer-se das queimaduras recebidas em serviço, assumpto de que trata o seu officio de 27 de dezembro findo.

Requerimentos despachados

Dia 9

Freitas Oliveira & Comp., pedindo guia para pagamento da annuidade devida do privilegio de invenção concedido a Lycurgo Alves da Silveira Gondim. — Juntem procuração.

Frederico W. Cox, pedindo para ser registrado o seu titulo de engenheiro. — Compareça na Directoria Geral das Obras Publicas.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por acto de 9 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, a Maximiano Pereira Monteiro, 1º escripturario da Directoria de Fazenda, á vista do resultado da inspecção a que foi submettido a 7 do corrente.

Directoria do Interior e Estatistica

1º SECÇÃO

Expediente de 9 de janeiro de 1895

Ao director de fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem extrahidas as contas das despezas pagas pela municipalidade com o expediente do tribunal do jury, afim de ser exigida indemnização de accordo com o art. 3º do decreto de 22 de maio de 1890.

Communicando ter entrado, nesta data, no gozo de licença o amanuense desta directoria João Menezes.
 Ao inspector da matta maritima e pesca, communicando o deferimento da petição de Antonio Gomes Xerella.

Requerimentos despachados

Herculano José dos Santos. — Indeferido.
 Antonio Gomes Xerella, pedindo restituição de duas canoas apprehendidas pela Inspectoría da Matta Maritima e Pesca. — Deferido.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1895

Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Justfi, Alfredo Ignacio Pereira Ramalho, Brahim Gallil Zarur, Candido de Souza Pinho, Christina Rosa, Domingos Alves da Silva Malheiros, Elias Antonio, Fonseca & Lima, João Evangelista Gonçalves, Joseph Alkaim, M. Braga & Comp., Octaviano Pereira da Cunha, Pedro Raphael do Carmo, Pinto Vieira & Filho, Santos Pinto & Comp. e Thomaz Antonio da Silva Moreira. — Deferidos.

José Ferreira & Abel. — Deferido, pagando a multa.

Adolpho Signay. — Indeferido.

Directoria da Instrução

Expediente de 2 de janeiro de 1895

Ao Sr. delegado de hygiene, pedindo informações sobre as condições hygienicas da casa n. 33 da rua de Estacio de Sá, onde deve ser estabelecida uma escola particular de instrução primaria.

— Ao Sr. inspector escolar do 4º districto: Communicando a subvenção concedida á escola n. 43 da rua Nabuco de Freitas sob a direcção da professora Anna Rosa Pinto.

Recommendando que fique á disposição do juiz da 2ª pretoria parte do edificio n. 62 da rua da Harmonia, onde funciona uma escola publica, para nella serem estabelecidas mesas eleitoraes.

— Ao Sr. Dr. director da fazenda municipal, pedindo pagamento ao almoxarife do Instituto Federal de contas do mesmo instituto na importancia de 10:426\$300, e das de diversos fornecedores do mesmo instituto, na importancia de 20:050\$575, correspondente ao mez de novembro do anno passado.

— Ao Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, communicando a recommendação acima referida feita ao inspector escolar do 4º districto.

Dia 4

Ao Sr. Dr. director da Fazenda Municipal, pedindo pagamento ao almoxarife desta repartição da quantia de 48\$600, por conta da verba — Expediente das escolas.

Dia 5

Ao Sr. professor da 4ª escola do sexo masculino do 3º districto, declarando que se acha designada a escola sob seu magisterio para funcionamento da 4ª secção eleitoral da 5ª pretoria, para as eleições de 6 do corrente.

— Ao Sr. Dr. prefeito: Communicando que acabam de ser expedidas as necessarias ordens para que sejam franqueadas ás mesas eleitoraes as escolas para os serviços designados.

Communicando as providencias dadas, afim de que na 5ª escolado sexo masculino do 3º districto, á rua do Rezende n. 149, funcione a 4ª secção eleitoral da 5ª pretoria.

— Ao inspector escolar do 5º districto, pedindo informações ao requerimento de Maria Bittencourt Nascentes, que pede os favores do art. 57 da lei do ensino publico vigente.

Dia 7

Circular aos inspectores escolares, relativa á distribuição de adjuntos pelas escolas publicas primarias.

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1894

O Sr. Costa Azevedo—Sr. presidente, poucas serão as palavras com que encerrarei a discussão por mim hontem encetada, sobre a rejeição das emendas do Senado, pela Camara dos Deputados, á sua proposição do orçamento da marinha, tanto mais quanto o procedimento da Camara está julgado pela Casá &...

O Sr. Domingos Vicente—Pela opinião pública, não pelo Senado sómente.

O Sr. Costa Azevedo—...apezar da resolução do Senado de não sustentá-las, por altas razões politicas, que não desconheço, mas deixo de as aceitar.

O Sr. Domingos Vicente—Infelizmente assim se deve proceder.

O Sr. Costa Azevedo—O desacerto com que procedeu a Camara, sómente pela teimosia de proteger um funcionario, o membro paizano do Conselho Naval, para esse cargo nomeado a 5 de maio ultimo, sem nelle concorrerem os predicaos exigidos na lei de 27 de julho de 1858, art. 1º § 2º, é tal, Sr. presidente, que faltam-me palavras para bem o accentuar.

Nem o faria, ainda tendo quantas precisas, porque, além de outras considerações a attendêr, há de frente a urgente necessidade de não se espediar o pouco de tempo de que disponho, apenas bastante para, como chancelaria, apprová-las as proposições orçamentarias ultimas da Camara, na ordem do dia á que se prendem as despezas do Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas.

O Sr. Domingos Vicente—Votadas pela Camara e votáveis como de lá vieram?

O Sr. Costa Azevedo—Nem nos resta outro procedimto. Mas haverá mais outro protesto na acta, com explicação do facto, partito dos dignos collegas que com razões nobres são forçados a manter os desacertos do outro ramo do Congresso Nacional...

O Sr. Leite e Otizica—A Camara não é tão culpada assim.

O Sr. Costa Azevedo—Mais do que desacertos, erros deploáveis não são esses. (Apartes.)

O Sr. Ubaldino do Amaral—Não é lícito dizer isto da Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Leite e Otizica—Culpa tem quem não lhe mandou as tabéllas.

O Sr. Ubaldino do Amaral—A Camara usa de seu direito como o Senado usa do seu.

O Sr. Domingos Vicente—Não podiam seus membros, nos ultimos dias, abandonar a Camara e deixá-la no Senado na posição de sómente apprová-las, para que o governo não fiquese sem orçamentos.

O Sr. Costa Azevedo—Não teria a aspereza de linguagem, notada, si soubesse das praticas parlamentares, como os dignos collegas que contra ella protestaram. Mas essa linguagem, que retiró, é á unica que quadra e faz saliente o acto da Camara que nos revolta a todos nós.

Ridiculas são, Sr. presidente, as razões do parecer da sua Commissão de Fazenda, aconselhando-a a rejeitar tres das quatro emendas do Senado, em discussão agora.

O Sr. Leite e Otizica—Esta votação do Senado não importa mais votação da Camara, porque ella já rejeitou as emendas por dous terços. A votação do Senado será a ultima.

O Sr. Costa Azevedo—Perdoe-me V. Ex., si o Senado mantiver suas emendas, o projecto não seguirá para a outra Casá?

O Sr. Leite e Otizica—Não tem de voltar mais á outra Camara.

O Sr. Costa Azevedo—Não é isto o que se me informa. Si não há precisão de voltar á outra Camara, me permittirá o illustado senador dizer que em tal caso não havia precisão de vir á ordem do dia: o projecto deveria seguir para o Poder Executivo a obter sancção.

Não será assim?

O Sr. Presidente—Si o Senado confirmar as emendas, o projecto tem de voltar á Camara.

O Sr. Leite e Otizica—Eu suppunha que tivesse havido a rejeição das emendas por dous terços.

O Sr. Costa Azevedo—Si o Senado as mantiver, o projecto terá de ir á Camara dos Srs. Deputados, que não pôde funcionar, porque ella já nos avisou disto com certa arrogancia, e á imprensa registrou o facto. (Apartes.)

la dizendo, Sr. presidente, que ridiculas foram as razões do parecer da Commissão de Fazenda, para aconselhar, como aconselhou, a rejeição de tres das quatro emendas do Senado.

O Sr. Ubaldino do Amaral—Não pôde dizer isso de uma commissão da Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Costa Azevedo—Bem, direi sem fundamento algum...

O Sr. Domingos Vicente—Improcedentes.

O Sr. Costa Azevedo—... ou improcedentes. De facto: rejeitar a emenda que entende com a rubrica referente ás despezas do corpo de marinheiros nacionaes, porque se deixou de completá-las os 4:000\$ que destinava a Camara para o material da companhia de aprendizes marinheiros da Parahyba, quando da dotação a essa rubrica de 1.300:000\$, poderia sahir aquella pequena somma, e muito legalmente, é...

O Sr. Leite e Otizica—Companhia essa aliás que o governo não creará.

O Sr. Costa Azevedo—...é seguramente razão, não direi *ridicula*, para não cair em censura, ou desgago de alguns dos senhores senadores, mas *imprudente*. O honrado collega que brevemente deixará uma das cadeiras da casa, tão brilhantemente occupada sempre (apoiados gerões)...

O Sr. Ubaldino do Amaral—Agradeço muito o conceito; eu só pugno pelo respeito devido á Camara dos Srs. Deputados.

O Sr. Costa Azevedo... não verá na repetição da palavra que lhe arrancou a alludida censura, mais do que uma obediencia ás suas ligões, desde quando o fiz para bem accentuar o substitutivo recebido do honrado collega pelo Espirito Santo.

Não foi essa uma razão ridicula, pois; foi improcedente.

Nem menos improcedente é a razão da-la para que fosse rejeitada a emenda referente á rubrica—Munição de bocca; justamente onde a lei permite abertura de credito suplementar, só porque o Senado diminuiu sua dotação em 60.000\$, não prejudicando isto o serviço. A rubrica ficava em 3.300:000\$000.

De sorte que, Sr. presidente, apenas uma das emendas do Senado foi aceita—a que attende á creação do batalhão de infantaria naval, determinada na lei de fixação de forças!...

Mas bem transparentes se mostraram as causas das rejeições das duas emendas ultimamente votadas: era de bom aviso não rejeitar só a emenda que não permittia esse acrescimo illegal, injusto, desnecessario, dos vencimentos do protegido membro paizano (que se tem dito *togado*) do Conselho Naval, elevados a 9:000\$ annuaes!

Ficaria muito desamparada tal rejeição ficando acceitas as outras emendas.

O quadro precisou de sombras menos carregadas para não salientar o seu delinamento.

E cumpre notar ainda que a Commissão de Finanças do Senado, para offerer as emendas alludidas, ouviu funcionarios dos mais competentes da repartição da marinha, que vieram á sala de seus trabalhos a convite do relator.

Não procedeu, pois, a commissão sem criterio, antes muito acertadamente; o que deve ser dito, peze a quem pezar a verdade assim expressada.

Sr. presidente, não estou na tribuna para dirigir o Senado a sustentar as emendas rejeitadas, sei que está resolvido o contrario, por

conveniencias politicas, mantendo-se a convicção do desacerto da Camara em tal assumpto.

Vim a ella para deixar nos annos deste ramo do Congresso Nacional registrado o facto de ter pôddo a influencia de um funcionario, illegalmente collocado no Conselho Naval, tornar impotente o Senado no attendêr bem ao seu dever melhorando o projecto que lhe mereceu as emendas rejeitadas.

O paiz que julgue do modo por que procedem seus representantes, e dê a cada um o que merecer.

O governo fica avisado, por este meio, da illegalidade havida com o acto da nomeação desse funcionario, e não terá desculpa si cerrar os olhos para manter esse acto, quando outros semelhantes já lhe mereceram attenção.

Si não estivesse, Sr. presidente, convencido de que pelo modo por que condemno quanto foi feito, estou com a lei e as conveniencias do serviço, docil viria confessar meu erro. O Senado teve prova de que não insisto quando convencido de erro, em minhas idéas antes manifestadas.

Batido pelo honrado senador pelo Paraná, quando sustentei a emenda do venerando Sr. Saldanha Marinho no intuito de serem melhorados os vencimentos dos funcionarios da Contadoria da Marinha, dando como base do direito á essa melhoria leis, decretos e avisos que citei e não justificava, segundo S. Ex., aquella emenda, declarei que votaria contra a mesma emenda.

Insistindo agora pela illegalidade do augmento dos vencimentos de membro paizano do Conselho Naval, e portanto contra a rejeição da emenda que obedece á lei, e á justiça além, tenho o forte apoio desse collega, que, como se sabe, retirou sua emenda suffragando o mesmo augmento.

Devo terminar. Na sessão de hontem, no pouco que disse, tive só por mira bem salientar o que foram os membros paizanos do Conselho Naval, nos primeiros annos de sua creação, e o que ao presente por alli succede.

Não lembrei-me da personalidade do actual membro paizano desse conselho, que terá e acredito que tem qualidades mui distinctas; mas que não funciona legalmente, nem procede como procederiam seus antecessores nomeados, os Srs. Zacarias de Vasconcellos, Visconde do Rio Branco, Bandeira de Mello e Dias Vieira, que jamais cogitaram de fazer pressão para que o parlamento lhes melhorasse vencimentos, mirando só o dever de bem servir o paiz.

O governo que a 15 de novembro entrou nas responsabilidades da administração declarando que será sempre obediente á lei, que pratique quanto lembrei.

O Sr. Domingos Vicente—Qual foi o conselho que V. Ex. deu?

O Sr. Costa Azevedo—Desta tribuna denunciei a inobservancia da lei nesse acto que levou ao Conselho Naval quem para o cargo devia ter predicaos que lhe faltam; e consequentemente o ser annullado.

O Sr. Domingos Vicente—Isso seria tomar conhecimento de um acto completamente acabado. Quer V. Ex. que o governo se occupe com um acto que já produziu todos os seus efeitos?

O Sr. Costa Azevedo—Não quero acreditar que estas palavras do honrado senador sejam em censura de actos do actual governo, revogando decretos e cassando nomeações feitas por seu antecessor sob fundamento de illegaes, como havemos tido sciencia pelo *Diario Official*. Demais não sei como censurar actos que tem por fim observancia de leis.

A posse de cargos providos com offensa da lei não constitue direito de tal ordem, que ponha o funcionario inacessivel a providencias que salvem o prestigio da mesma lei.

Além, a lei do conselho naval, já citada por mim antes, autoriza o governo a dispensar do exercicio o membro militar ou paizano que não preste bom serviço; e bom serviço nesse conselho não pôde prestar, ainda desistindo, aquelle que não reúne a outros predi-

cados o essencialmente exigido por lei, isto é, dispor de conhecimentos da administração da marinha, como succede com esse membro paizano.

Não quer a lei que se os adquira pelo cargo; mas que se os tenha antes da posse d'elle.

Torno, pois, a avisar o governo da illegalidade e inconveniencia do acto que empossou no corpo do conselho naval, como seu membro paizano, esse joven protegido da Camara dos Srs. Deputados.

Faço-o com o direito que me assiste de assim proceder, emquanto senador, como me assistirá o de censurar o governo que, avisado por condendencia, mantiver tal illegalidade em deservico da marcha dos trabalhos desse conselho.

O SR. SALDANHA MARINHO—Apoiado.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Está no seu direito de censurar, e até já devia ter feito a censura, apenas se deu a nomeação.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não estava então em nossa patria, e sim na China: não tinha esta cadeira, que impõe actuar sobranceiro contra as illegalidades.

Pôde o honrado senador, Sr. presidente, que me ha distinguido com seus apartes, ter a convicção de que estou disposto a censurar o governo sempre que se desviar da fiel observancia das leis, sempre que conculque um direito, que pratique uma injustiça. As urnas do Amazonas não suffragaram, meu nome para me deixar silencioso, quando vendo e sentindo o *desgoverno* da administração publica.

Não farei as censuras de modo elevado, porque faltam-me habilitações; mas fal-as-hei de sorte a demonstrar que sei manter o direito que me conferiram, a integridade desse direito.

O SR. DOMINGOS VICENTE — E eu faço a V. Ex. essa justiça.

O SR. COSTA AZEVEDO — Obrigado: honro-me com o conceito de V. Ex.

Bem sei, Sr. presidente, que, ainda quando severas sejam as censuras, e cabidas, partidas desta ou do outro ramo do Congresso Nacional, não produzem effeito nos governos inconscientes do dever; e neste caso só servem de levar a opinião publica a julgar-os melhor. Não são, pois, sem vantagens.

Actualmente, e é muito cedo para acreditar que as censuras que se produzam nestes termos deixem de ser recebidas. Os avisos seguramente serão tidos como um serviço e bom: é o que pratico.

Aviso o governo da illegalidade do acto que levou o joven protegido da Camara dos Srs. Deputados ao Conselho Naval, onde não pôde bem servir apezar de sua intelligencia e...

O SR. PIRES FERREIRA — E' muito intelligente.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não o contesto.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Tem muito talento.

O SR. COSTA AZEVEDO—... e, ia dizendo, por tal illegalidade, junta a circumstancia de não poder bem servir, deve esse acto ser annullado.

Não bastam-lhe, para ser mantido no lugar, a intelligencia, o saber juridico, ser mesmo um consummado jurisprudente, nos seus 25 annos de idade; a lei quer, além disso tudo, que é muito já, para tanto, duas essenciaes provas: a primeira, a de serviços prestados em outros cargos; a segunda, sobrepunando as demais, a de conhecer a pratica da administração da marinha.

Taes provas não deu e não pôde apresentar esse joven. O governo faltará a seus deveres fazendo-se ignorante disto.

E' muito joven, Sr. presidente, para que pudesse tanto alcançar.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Na velhice apenas se presuppõe um pouco de experiencia, bem o sabe o collega.

O SR. COSTA AZEVEDO—E' certo; mas isto, de certo, vem em favor do que digo. A lei quer a experiencia dos serviços da administração da marinha, o que não...

O SR. E. WANDENKOLK—Conhecimento da administração da marinha.

O SR. COSTA AZEVEDO—... terá, emquanto no verdor dos annos, o actual membro paizano do Conselho Naval.

A inconveniencia de tal nomeação deve ter sido sentida; ella affronta os creditos desse conselho nesse passado, de homens como os que nelle funcionaram. Si alli todos pensassem como eu, desde logo, sem faltar a obediencia e ao respeito, teria havido representação fundada contra tal inobservancia da lei, que tanto he accentuado.

Quando fui membro do conselho, dei destes exemplos: muitas vezes procurei o ministro, para representar, mirando só o interesse do serviço, contra actos que julgava desacertos.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Seu procedimento muitas vezes não teria agradado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Nunca tive só em mira agradar, mas sempre bem servir.

Narrarei um facto.

Tratava-se de uma promoção por merito, o Conselho Naval propoz para o accesso quem eu sabia só ter o merito de rodeiar-se de empenhos de homens notaveis.

Acceita a proposta, offender-se-iam atrozmente direitos de muitos officiaes desprotegidos. O ministro estava disposto a ir de accordo: era elle o Sr. conselheiro Moura, a quem, como deputado, fazia eu opposição e havia sido nella, por demais severo.

Procurei-o, fallando sobre o caso. Quebrando o segredo da votação disse-lhe que, no conselho, eu havia sido vencido; e julgando fazer a S. Ex. um serviço, o desviando da pratica de um acto altamente injusto, vinha tomar a liberdade de esclarecer-o sobre o assumpto tão serio.

S. Ex. ouviu-me, e ficou de estudar o assumpto de modo o mais detido possivel.

Os empenhos para que a proposta alludida do conselho fosse acceita, augmentavam, crescendo dia a dia de coefficiente.

Segui para Pernambuco em desempenho de uma tarefa espinhosa, qual a de reduzir a proporções de minima importancia o Arsenal de Marinha do Recife, e foi alli que me surpreendeu o honrado Sr. conselheiro Moura, com a noticia de ter procurado uma licença que o levara á Bahia, deixando de sancionar o acto de promoção desse official, cujo merito, elle estava convencidissimo, consistia só dos empenhos.

Lastimou então S. Ex. de não ter assistido ás sessões do conselho quando alli se tratava do assumpto.

O SR. E. WANDENKOLK — Devia mesmo fazel-o pelo regulamento.

O SR. COSTA AZEVEDO—Eis ahi, Sr. presidente, o como procedia: no caso da nomeação de que me tenho occupado não deixaria de ser igualmente leal, avisando o desacerto.

Cumpria meu dever, o governo que procedesse como quizesse.

Não estou fóra de meus habitos, quando aviso o governo da illegalidade desse acto que trouxe ao Conselho Naval um membro incompetente; ao governo a responsabilidade, de acceitar esse acto, de não investigar até onde elle é prejudicial ao serviço.

Convicto de que não procedo com paixão inconfessavel, e se traduz no empenho de ver as leis observadas, eu não encaro as contrariedades que possam advir de meu procedimento, no aviso feito. O modo como for recebido guiar-me-ha os passos indo ao encontro do governo.

Não miro as personalidades: encaro a lei e o serviço.

Sr. presidente, devo sentar-me, observar o compromisso tomado de não espedir o pouco do tempo que resta ao Senado para attender aos assumptos inadiaveis, que precisam de solução prompta.

A resolução do orçamento da receita dou meu voto, apezar de ser tão defeituoso, porque não pôde ter emendas, sob pena de não ter o governo essa lei de meios; e sem ella eu aconselharia o paiz a não pagar impostos.

O mesmo não succederá com a resolução do orçamento da despeza da marinha, porque penso que sem lei, pôde o governo attender ás despezas imprescindiveis exigidas

pelo serviço, dando contas de si posteriormente, e desde quando a falta vier do Congresso Nacional.

Sustento, pois, as emendas do Senado, e principalmente a que corta o abuso de se augmentar os vencimentos do membro paizano do Conselho Naval, sem lei que o determine, e sem o minimo laivo de justiça ou conveniencia. E' acto de puro favor pessoal.

O SR. BAENA—V. Ex. prestará mais um grande serviço renovando em 1895 esta emenda.

O SR. COSTA AZEVEDO—Fal-o-hei, mas em projecto especial, afim de que, partindo daqui, a ultima palavra seja do Senado.

Assim consultarei melhor o assumpto. Sr. presidente, o Senado vae rejeitar suas emendas, porque interesses de ordem elevada e alcance politico tanto impõem.

O procedimento da Camara, levando-o a esse constrangimento, será julgado pela opinião publica. Porém não me sujeito a essa posição secundaria.

Com meu voto o Senado jámais será uma chancellaria da Camara; elle protesta, embora silenciosamente, contra tal posição.

Não irei mais adiante. O SR. DOMINGOS VICENTE—Não ha mais para onde ir; depois que V. Ex. disse tanto, o que mais ha a dizer?

O SR. COSTA AZEVEDO—Infelizmente velho, não consegui até agora reformar minha natureza dos verdes annos, impetuosa em extremo.

Julgava que ao declinar da vida ver-me-ia pacato, soffredor, submisso...

O SR. DOMINGOS VICENTE—A velhice trouxe esse milagre consigo.

O SR. COSTA AZEVEDO—... perfeito christão, de nomeada, nos soffrimentos; dando a esquerda quando a face direita houvesse sido esbofeteada,...

O SR. DOMINGOS VICENTE—Isto seria muito difficil.

O SR. COSTA AZEVEDO—... mas não succedeu assim. A natureza sem modificar-se collocou-me com impetos, improprios da idade; estes levam-me a repellar as affrontas, partiam de onde partirem. Razão pela qual não deixarei de sustentar as emendas do Senado rejeitadas pela Camara dos Srs. Deputados.

Concluirei afinal. Em o anno seguinte voltarei ao assumpto, mas com mais cuidados para evitar outra disconsideração ao Senado.

Nada mais.

O SR. MORAES SARMENTO—Muito bem.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1894

O Sr. Costa Azevedo — Realmente tenho grandes embaraços, Sr. presidente, em vir occupar a attenção da Casa; primeiramente, porque não ha muito prometti não lhe roubar tempo, quando o Senado lucta para desobrigar-se de seus deveres, e carece de todo o disponivel para tanto alcançar; em segundo lugar, porque, sendo membro da Commissão de Finanças, não tive conhecimento desta proposição da Camara dos Srs. Deputados que eleva os vencimentos dos ministros e secretarios de Estado em mais 1:000\$ mensalmente.

Si della tivesse tido conhecimento, daria no parecer favoravel dessa commissão, e por escripto, as razões de lhe negar o voto de que disponho. E seria não surpresa, antes acto esperado, em vista do quanto disse sobre o assumpto, quando fallei no orçamento do Ministerio da Guerra, em cujo orçamento se consignou a despeza de 12:000\$ para *representação do ministerio*!

Disse então que ridicula era essa quantia para isso: e demais, até desnecessaria, si só applicada ao ministro militar. Acrescentei não justificavel esse agravamento dos encargos do Thesouro da União.

Agora, Sr. presidente, noto com maior surpresa o quanto disse o parecer da commissão da Camara, afim de que a proposição em debate fosse recebida e viesse até este ramo do Congresso Nacional.

E' de mais, Sr. presidente! Para regularisar o abuso que tem havido desde o tempo do governo provisório, de serem levadas ás verbas eventuaes as despesas dos trens dos ministros, a Camara nos manda essa proposição concedendo-lhes mais 1:000\$ para representação de cada um!

Contrista-me o facto: em lugar de censura cabida por esse desembaraço de tão altos funcionarios, a Camara vem por tal modo de approval!... e o Senado, pelo que é possível prever das discussões anteriores, tambem sancionará o que tão esquerdamente se tem praticado.

Quizera antes perceber a reprovação desse abuso, que palavra mais adequada merece.

Si isto se desse ao tempo da monarchia, a grita, mesmo descompassada, não tardaria em ouvir-se. O respeito á lei então era mais sentido e menos esquecido.

Hoje, na democracia, isto se não dá, e até se impõe aos ministros vida luxuosa, desnecessaria, dando-se-lhes dinheiro, não pedido, para representação do cargo!

Por que levar-lhes maior ostentação do que a que já elles teem?

Ao tempo da monarchia não curavam os legisladores dos ministros, que, tendo vencimentos mesquinhos, sahiam do poder embaraçados.

O SR. AQUILINO DO AMARAL—V. Ex. acha honroso sahir indivilado de um emprego publico?

O SR. COSTA AZEVEDO—Sem duvida. O funcionario que assim se vê, depois de sacrificios, para bem servir o paiz, é digno de applausos.

O que não seria, si para evitar a posição, procedesse mal, ou andasse a mendigar do Poder Legislativo accrescimento de vencimentos.

E' bem provavel, Sr. presidente, que a opinião publica se tenha sentido mystificada pelos que lhe faziam acreditar na barateza das novas instituições e melhor emprego do suor do povo.

Não nos devemos esquecer dos bons conselhos que sempre nos dá o illustre senador do Piahy, recommendando barreira sólida contra todo augmento de gratificações ou vencimentos e em geral das despesas da republica, no que é applaudido pelo digno representante do Paraná; e nos lembrando desses conselhos comecemos por cima a por em pratica essa medida, unica, talvez, salvadora do descabro financeiro em que temos vindo depois de 1889.

Não é crível que os actuaes ministros deixem de nos applaudir, applicando-lhes a medida alludida; elles não receberão o presente.

Conto que quando lei a proposição em debate, ficará na colleção como morta, não sendo aggravados os encargos do Thesouro da União.

O SR. JOÃO CORDEIRO—Quando o Presidente da Republica nomear ministros ricos, pôde ser que estes façam isso.

O SR. COSTA AZEVEDO—Creio que os actuaes ministros, como os seus antecessores, da época republicana, podem, como aquelles puderam, atravessar as difficuldades da vida sem maiores embaraços, recebendo os vencimentos que teem.

Que representações carecem ter, que justifiquem o accrescimento proposto?

Não as vimos, sinão pelo começo do advento da Republica, mas á custa do Thesouro, nessas recepções do ministro das relações exteriores, em dias fixados, nas quaes até senhoras tomavam parte; quero crer que foram a satisfação á época de uma necessidade, porque os successores do então ministro não continuaram a tel-as.

Parece-me que, a não ser nesse ministerio, só os da guerra e marinha, de quando em vez, e por occasião de alguns movimentos sediciosos, fizessem assim despesas por conta do Thesouro da União...

UM SR. SENADOR dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não sei sinão pelo que os jornaes disseram: nas secretarias de

Estado, nos quartéis, havia mesas postas e fartamente providas, foram frequentadas sem reservas.

E tantas despesas, perfeitamente illegaes, não foram communicadas ao Congresso Nacional para que as approvasse, nem escripturadas, talvez, de modo devido, nos balanços do mesmo thesouro. Teriam sido lançadas de maneira *especialissima*?

Isto não creio possa ser considerado como actos de representação; representaria tudo, menos isso. Foram festas de outra natureza!

Além, Sr. presidente, o honrado chefe do Poder Executivo, que inscreveu na bandeira de seu programma de governo a economia, o restringir ao estrictamente preciso as despesas publicas, ha de agradecer-se quando vir que o Congresso Nacional o auxilia nesse ponto tão importante de seus compromissos.

Desejo promover-lhe as alegrias que terá com a rejeição do que resolveu a Camara dos Srs. Deputados, porque estou convencido de que, como penso, elle julga sufficientes os vencimentos que ora teem os seus ministros.

Si assim não for, não me desagradará confessar o engano em que ia.

O SR. ESTEVES JUNIOR—A despeza só de carro anda hoje por 1:000\$000.

O SR. COSTA AZEVEDO—Acredito. Nos tempos em que por um acaso fui ministro, pagavam os ministros *de seu bolso*, e não pela verba eventuaes dos orçamentos, 500\$ mensalmente para o carro: ficavam com pouco mais de 400\$000.

UM SR. SENADOR—Os cofres de agora não são onerados com isso.

O SR. COSTA AZEVEDO—O que lastimo, é que hajam sido em algumas epochas assim onerados; e que tenha havido ministros com o mão habito de metter a mão nos dinheiros do Thesouro da União, sem lei tanto autorizando.

O SR. EDUARDO WANDENKOLK—O governo provisório podia fazer a despeza porque tinha poderes para isso.

O SR. COSTA AZEVEDO—Poderes de metter a mão nos dinheiros do Thesouro da União! Perdoe-me: deixarei de entrar em questão tão seriamente escabrosa, a despeito de advirem vantagens para mim, confundindo desaffectedos.

O governo provisório não podia ir além da pratica de actos constantes com a moral, e quanto excedesse á justa apreciação da opinião publica, costumada a sentir a probidade no governo, seria crime, acto antipatriotico, digno de repulsa e castigo.

Não se mudava tão radicalmente de forma de governo para substituir pela improbidade a norma da honra radicada. Não, de certo.

O governo provisório, principalmente, tinha de se mostrar limpo de mínimas suspeições, para que o paiz o suppuzesse sem paixões inconfessaveis, quando assim perturbou a paz e o progresso da nação.

E seria contradizor o manifesto desfraldado a todos os ventos, e pelo qual empenhou a propria honra: —nelle se assegurou o respeito ás leis, aos direitos adquiridos, ás liberdades em todas as suas dobras, aos contractos e convenções, etc.

Esquecer isto tudo para se dar como these que esse governo tinha *poderes* para ir até ao Thesouro da União com desembaraço...

O SR. EDUARDO WANDENKOLK—Nunca se chegou a esse extremo.

O SR. COSTA AZEVEDO...—sem pelas, é certamente caso de surpresa.

Não, Sr. presidente, não podia o governo provisório, naquelle tempo, ir até ahí, sem ouvir a sentença de sua condemnação pela publica opinião pela opinião de quantos não apaixonados, e com integridade de sentimentos nobres.

O novo regimen ficaria desde logo maldito.

O SR. EDUARDO WANDENKOLK—Quando V. Ex. era ministro da marinha, de onde sahiu o dinheiro para os festejos aos chilenos?

O SR. COSTA AZEVEDO—Responderei com paciencia á interpellação feita: desejo que fique registrada a resposta nos annaes do Senado.

Sr. presidente, é facto que do Thesouro Nacional sahiu a somma com que, por interesses honrosos, pôde o governo festejar o Chile, nos officiaes do encouraçado que aqui veiu. Não foi si quer um real desviado para representação de ministro algum, para satisfação de proprios interesses.

O unico interesse mirado foi o que ia á Nação.

Sabem todos quanto o Chile havia obsequiado a officialidade do nosso cruzador *Almirante Barroso* quando achou se em Valparaíso. Ainda soavam por modernos os louvores que o povo brasileiro enviara ao chileno pelo facto.

Não ignoram, tambem, os que acompanham os sentimentos daquella época de liberdade da imprensa até á licença, quanto o ministro da marinha, e fui eu, teve de ouvir censuras, por ter observado a lei, desaprovando, com modos gentis, dois actos do commandante desse cruzador praticados então. Era elle o Sr. Custodio de Mello.

Sem permissão, e contrariando leis, esse commandante:

1º, permittiu que um de seus commandados 2º tenente, por ser neto do Sr. D. Pedro II, tivesse durante sua estadia naquella republica, ás suas ordens, um general, que foi designado para esse serviço pelo seu governo;

2º, autorizou despesas, pagas pelo coíre do navio, para festejar a classe baixa dos habitantes dessa referida cidade. A quantia, cumpre-me dizer, foi insignificante, cerca de 5:000\$000.

As minhas relações com o alludido commandante eram, de todo, da mais accentuada divergencia.

Praticando esses dous actos, cumpre-me tambem dizer, não me julguei no dever de previamente consultar em conferencia meus collegas do governo: não me parecendo dignos disto, e apenas attinentes á regular marcha da administração, os fiz expedir sob minha só responsabilidade.

Esse foi sempre meu procedimento, no administrar os negocios da marinha, no que não era directa ou indirectamente possível de attrictos politicos.

Penso mesmo, Sr. presidente, ter sahido de certos habitos de consulta prévia ao chefe do Poder Executivo de então, quando lhe sujeitava á assignatura, dependentes della, os decretos precisos para o andamento do serviço, ou quando pretendia expedir actos não dependentes desta formalidade.

O poder pessoal, fallado tanto, não se fez sentir então: esta, a verdade inteira.

Foi assim que um desses dous actos, a que me referi, foi só sabido do imperador e dos meus collegas de governo pela publicação de artigos de fundo do *Diario de Noticias* e do *O Paiz*.

E nessa mesma manhã, quando recebia a mais franca opposição dessa imprensa, porque mantive a disciplina, esquecida pelo commandante do *Almirante Barroso*, para ser agradável ao principe D. Augusto, se subornado, Sua Magestade mostrou-se-me agradado pelo facto, e lastimou que mal comprehendessem seus desejos aquelles que haviam tido tantas deferencias para com esse neto, que no serviço era praça militar do mesmo modo que os collegas.

A longa conversa que tivemos então, e seguimos para o Sacco da Jurujuba, onde Sua Magestade foi lançar a pedra fundamental de um hospital alli a construir-se, me fez perceber a correção perfeita de seus sentimentos em relação aos serviços que áquelle seu neto cabia desempenhar.

Não occultarei ainda o facto de ter esse meu procedimento causado reclamações do ministro chileno aqui acreditado, que vio uma censura á disciplina militar de seu paiz, e não a observancia de nossas leis esquecidas. As explicações dadas foram bem recebidas.

Mais tarde, tive de praticar o segundo desses actos: o de despesas illegaes desaprovadas. Nova gritaria, e aquelles orgãos dos Srs. Ruy Barbosa e de um de nossos collegas, Sr. presidente, levaram o assumpto a tal

altura de incandescentes paixões, que foi objecto de reparos no Chile, e de sua imprensa. Naturalmente, — juízo meu, só agora externado— desse pronunciamento e das reclamações alludidas proveio a idéa que teve o chefe do gabinete, o meu nobre amigo, Sr. Visconde de Ouro Preto, de festejar os officiaes chilenos do encouraçado *Cochrane* ao chegar ao nosso hospitaleiro paiz.

De mais, talvez tivesse elle tambem em vista pagar as attentões naquelle paiz dispensadas aos nossos officiaes do *Almirante Barroso*, e quando a politica impunha deferenças excepcionaes ao governo do Chile, que bem podia vir a ser o juiz arbitral na questão então agitada das fronteiras nossas pela banda das Missões.

O Senado digna-se de ter isto tudo em mente para julgar dos festejos a que se refere o aparte que responde.

Por tudo que houve, Sr. presidente, fiz comprehender que, não me melindravam os mesmos festejos; e concorri para os tornar mais sensiveis, não obstante me parecer que não era correcta essa differença de recepção entre marinhas estrangeiras que frequentam os portos brasileiros.

De como procedi então, ordenando o pagamento, pelas *eventuaes*, das despesas realisadas pela marinha, que foram a cerca de 16:000\$, darão testemunho os avisos que dirigi á Contadoria da Marinha.

Encarreguei da direcção desses festejos *maritimos* a tres officiaes generaes da armada, que acederam ao meu convite. Não envolvi-me nelles.

Daria conta desse acto affirm de obter algum *bill* de indemnidade, si caso fosse para tanto.

Por outros ministerios se fizeram demonstrações de obsequiosidade aos officiaes chilenos, o que de todos é sabido.

O baile da ilha Fiscal, principalmente, chamou a attenção de todos; e seguramente com elle dispendeu-se mais. Supponhamos que se gastasse em todos aquelles festejos 200:000\$, 300:000\$, mesmo 500:000\$: exaggero, sem duvida, mas vou até ahi.

Depois de 15 de novembro de 1889, nesse tempo todo, que decorre já no dominio da Republica, o que se fez, ou melhor o que se tem feito?

Ainda ha pouco, com *coretos*, *musicatas*, *luminarias*, *pic-nics*, *bailes*, etc., em obsequio a officiaes da Republica do Uruguay, não dispendeu o governo, *abrindo credito*, 800:000\$000?

Não se distribuiram as medalhas argentinas, antes, pela campanha do Paraguay, sem taes demonstrações? Com um mesmo motivo por que essa differença?

Estará toda essa somma escripturada de modo devido no Thesouro da União? Não o creio.

Penso mesmo que despesas se fizeram de outro caracter á sombra de taes festejos. O Thesouro, porém, soffreu: gastou-se a mãos largas.

Um Sr. SENADOR—Creio que, entretanto, o povo ficou satisfeito; tinha necessidade de festas.

O Sr. COSTA AZEVEDO — Si o povo realmente ficou satisfeito, vendo assim o seu suor pouco considerado, digamos que é povo sem intuição de seus direitos. Triste e desgraçado povo que não está nas circumstancias de ter democracia, o governo do povo pelo povo!

Esse povo, que se diverte deante do esbanjamento dos dinheiros do Thesouro da União, esse povo que não percebe quanto isto torna a vida duramente difficil, não merece a Republica, não ha de tel-a. Merece o governo despótico que tem tido, na ultima accepção da palavra.

Mas, Sr. presidente, é dado acaso comparar essas despesas alludidas? Seus caracteristicos divergem profundamente; a utilidade de uma resalta á comprehensão de todos, quando a de outras se não justifica de modo razoavel.

Tom por ventura justificação essa apparatusa viagem de uma divisão que levou a Prata a embaixada que fez o tratado alli não aceito pelo Congresso Nacional?

O Sr. E. WANDENKOLK — Um navio só nunca foi divisão.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Si não foi divisão, esse navio gastou por tal fórma e teve tal representação que bem se podia crer ter sido uma esquadra, mais do que uma divisão. A comitiva embarcada, além da propriamente official, foi bem numerosa, engrossada por quantos quizeram divertir-se á custa do Thesouro da União, e tinham a protecção de algum ministro dessa epoca.

Nada pôde justificar quanto se fez!

Sr. presidente, peço desculpas por não ter cumprido a minha palavra, apesar de muito cioso de a manter, ainda porque foi a V. Ex. que prometti tomar tempo á casa: devo, pois, para minorar a falta, pôr termo a esta conversa.

Meu voto, pelo quanto disse, está evidentemente conhecido: desejava-o, porém, bem fundamentado. Preciso saber, e porque não conheço ainda o regimento, si posso alcançar, partindo da casa, algum acto, provocando o governo a dizer si é de seu agrado esse augmento de gratificação ou si não lhe seria mais commodo deixar o Senado na pasta, sem andamento, até melhores tempos, a proposição em debate.

Uma especie de adiamento, emfim, em homenagem ás promessas do governo de não dispender dinheiros do Thesouro da União sem ser para serviços inadiaveis.

Por minha parte, proponho o adiamento, para que se ouça sobre o assumpto o chefe do Poder Executivo.

Nada mais. (*Muito bem.*)

Camara dos Deputados

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1894

O Sr. Francisco Glicerio — Sr. presidente, nada tenho que ver com a questão relativa ao direito de renovação de concessões declaradas caducas pelo Poder Executivo, e até mesmo votaria para que o projecto fosse á Comissão de Justiça... (*apartes*); mas, Sr. presidente, como o nobre deputado por Pernambuco, aliás professional distinctissimo, pronunciou-se em relação a este assumpto, dizendo que era preciso haver mais criterio na decretação de estradas de ferro que, em vez de importarem em beneficio real para o paiz, davam apenas elementos para o jogo da praça, me julguei obrigado, com permissão do nobre deputado, a vir declarar que a estrada de que se trata foi decretada por mim, em 1890, precedendo estudos da commissão respectiva e fazendo parte do plano de viação geral...

O Sr. PAULA RAMOS — Apoiado, era o que ia dizer.

O Sr. FRANCISCO GLICERIO... plano que apresentei á Camara em 1891 e que tem sido approved, com retoques naturaes, por uma commissão distinctissima, presidida pelo actual ministro da agricultura.

O nobre deputado provavelmente não se recorda desse facto, que eu affirmo a V. Ex. O projecto foi apresentado pelos engenheiros Srs. Dionysio, Cerqueira e João do Rego Barros; submetti-o com outros planos, e que sobre o mesmo assumpto me foram apresentados ao estudo da Commissão de Viação Geral.

Esta commissão aceitou esse plano, fez as modificações que entendeu, e eu fiz a concessão com a garantia de juros estabelecida em lei.

E' possivel que eu tivesse errado, mas o meu criterio limitou-se a entregar um assumpto desta natureza a uma commissão de competentes, presidida por uma autoridade consummada no assumpto e de cujo valor

* Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

scientifico e moral acaba o governo de lançar mão, chamando-o para dirigir a Estrada de Ferro Central, o Sr. Moraes Jardim, que conhece o sul, o centro e o norte deste paiz, quasi que por havel-os percorrido.

Nestas condições, si o traçado não é o melhor...

O Sr. PAULA RAMOS—E' o unico. (*Apoiados.*)

O Sr. FRANCISCO GLICERIO... em todo o caso está cercado de autoridade irrecusavel. Quanto ao capital, não sei si elle attingirá á cifra de 50.000:000\$; o que posso affirmar é que a subvenção foi de 30:000\$ por kilometro, base geral das concessões adoptadas pelo governo provisório, e que já vinha do tempo do imperio, garantia essa que só tornará effectiva depois da construcção, do exame da linha e do trafego, de sorte que só gradativamente é que o capital será verificado.

São estas as informações que julguei dever dar á Camara, repetindo que, embora tenha sido adoptada a este respeito uma medida de caracter geral, mandando revalidar todas as concessões de estradas de ferro que vão servir a Estados attingidos pela revolução ou mesmo pelo estado de sitio, em cuja medida se include o caso da Companhia Chopim, não me opponho a que o projecto vá á Commissão de Justiça. (*Muito bem; muito bem.*)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 2 a 8 de janeiro de 1895.....	2.562:604\$206
Idem do dia 9 (até ás 3 hs.)..	382:717\$970
	2.945:322\$176
Em igual periodo de 1894...	1.616:579\$994

RECREADORIA

Rendimento dos dias 2 a 8 de janeiro de 1895.....	179:852\$904
Idem do dia 9.....	27:638\$562
	207:491\$466
Em igual periodo de 1894...	122:287\$285

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 9 de janeiro de 1895.....	49:940\$792
Idem dos dias 2 a 9.....	533:210\$018

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Este tribunal resolveu hontem sobre os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda: Officio do Dr. engenheiro das obras da Alfandega de Macahé, n. 34 de 31 de dezembro, com a folha do pessoal empregado nas mesmas obras, 4.937\$625.

Requerimentos sobre ajudas de custo: De Paulo Ananias de Aquino, 2º escripturario da Alfandega do Pará, para si e sua familia, da Capital Federal para aquelle estado, 700\$000;

De Augusto Barbosa Beltamio, 2º escripturario da Alfandega do Espirito Santo, da Capital Federal para aquelle estado, 200\$000;

De João Antonio de Oliveira, 4º escripturario da Alfandega do Pará, para si e sua familia, desta capital para aquelle estado, 608\$000;

Requerimentos sobre dividas de exercicios findos:

De Candido Egydio de Alvarenga, continuo da secretaria da Camara dos Deputados, vencimentos de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1893, 333\$333;

Do capitão Francisco de Borja Conceição, vencimentos de novembro e dezembro de 1893, por conta do Ministerio da Guerra, 814\$000;

Do alferes Francisco de Paula Cisneiro Cavalcanti, importancia de etapa adicional de setembro a dezembro de 1893, 234\$000;

De Pedro Alexandrino da Silva, musico de 2ª classe do exercito, soldo e etapa de setembro a dezembro de 1893, 151\$876;

De Araujo Rosas & Irmãos, importancia de uma conta de fornecimentos para o 36º batalhão de infantaria em 1890, 1:270\$100;

Do cirurgião Lycurgo José de Mello, a gratificação de 6 de fevereiro a 19 de setembro de 1893 como inspector geral das terras e colonisação, 1:908\$327;

Do desembargador Manoel Pedro Abreu Moreira Villaboim importancia de despeza de primeiro estabelecimento a que tem direito, como procurador geral do Districto Federal e relativo ao anno de 1891, 1:000\$000.

Ministerio das Relações Exteriores — Aviso n. 63, de 31 de dezembro, mandando abonar ao bacharel José Cordeiro do Rego Barros, 1º secretario ultimamente nomeado para a legação junta a Santa Sé, a quantia de 4:500\$, ao cambio de 27 d., proveniente da ajuda de custo para despeza de viagem e estabelecimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Solicitações por avisos ns. 4.338, 4.563, 4.576, 4.577, 4.578, 4.582, 4.583 e 4.584, de 6 e 31 de dezembro ultimo e ns. 17, 18 e 27, de 5 e 7 do corrente :

Vencimentos das praças reformadas do corpo de bombeiros, 35\$267;

Serviço de photographar cadáveres de pessoas desconhecidas, 120\$000;

Condução de cadáveres, de enfermos e alienados, 3:000\$000;

Publicação de editaes da Repartição da Policia no *Diario Official*, 1:763\$200 (deixando-se de registrar por insufficiencia de credito a de 206\$000);

Objectos de expediente fornecidos ao escriptorio das obras do ministerio, 471\$900;

Pintura e forração de salas do edificio do Senado, 1:832\$000;

Fornecimento para as obras da Camara dos Deputados, 499\$600;

Fornecimento e obras executadas no predio em que funciona o Instituto Sanitario Federal, 144\$300;

Idem idem no lazareto da ilha Grande, 21:735\$954;

Fornecimento de cobertores á colonia de alienados da ilha do Governador, 2:500\$000;

Aluguel da lancha *Ordina*, para o transporte de alienados á referida ilha, 300\$000;

Concerto de moveis do palacio da presidencia, 370\$500.

Deixou de ser registrada a despeza de 2:000\$ solicitada por aviso da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 1, de 4 do corrente, por ser contraria á disposição do n. 1, do art. 6º da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893.

Mandou-se escripturar por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 1.792, de 10 de setembro de 1894, solicitadas por aviso n. 36, de 7 do corrente, os vencimentos do pessoal extraordinario do hospital maritimo de Santa Isabel, 1:011\$611.

Ministerio da Marinha (despacho de 9 de janeiro) — Representação da 2ª directoria sobre o registro da despeza de 187:165\$613, classificada nas rubricas 15ª, 20ª, 24ª, 25ª, 26ª e 27ª do orçamento de 1894 e que deixou de ser registrada por falta de credito, agora concedido pelo decreto n. 236, de 11 de dezembro ultimo. Mandou-se registrar aquella importancia comprehendida nos avisos do Ministerio da Marinha ns. 1.639, 1.728, 1.750, 1.756 e 1.769, de julho e 1.787, 1.796, 1.815, 1.855, 1.896 e 1.927, de agosto do anno passado.

Ministerio da Guerra (despacho de 9 de janeiro)—Aviso de 27 de dezembro ultimo sobre o pagamento de diversas contas, na importancia de 24:244\$985, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.710, de 5 de maio de 1894, e proveniente de fornecimentos feitos a estabelecimentos militares.—O tribunal mandou escripturar a despeza, attenta a natureza do credito sob que foi classificada.

Collegio Militar—Resultado por ordem de merecimento dos exames prestados pelos alumnos do curso de adaptação deste collegio, concernentes ao anno lectivo de 1894,

3ª série—Foram habilitados: Francisco Xavier Carneiro da Cunha, Antonio Mario de Gouvêa, Joaquim de Souza Reis Netto, Manoel Cassio Berlink, Mario de Noronha, Pedro Celestino Telles de Menezes, Braz Dias de Aguiar, Clodoaldo Barreto Muniz, João Carlos dos Reis Junior, Edmundo da Cunha e Mello, Armando de Azeredo Pinna, Francisco Paes de Oliveira, Xerxes Marques Mancebo, Jayme de Oliveira, Armando Watson Cordeiro, Annibal de Cerqueira Teixeira e Alfredo Gomes de Azevedo.

Foram inhabilitados 31 e faltaram 6.

2ª série—2ª classe—Habilitados: Dagoberto Sadock de Freitas, Frederico Bueno Horta Barbosa, Manoel de Castro e Silva, Octavio Galvão, Arthur Lopes Rego, Honorio da Cunha e Mello, Mario Augusto Borges, Constantino Cruz, Nicoláo Augusto Muniz Freire, Cicero Galvão, Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, Manoel Pinto Bravo, Oscar Antonio de Azevedo, Eugenio da Rosa Ribeiro, Elgard Pereira, Raymundo Fernandes Monteiro, Olivio Bruno de Oliveira Porfirio, Sylvio Campanema de Souza, José Custodio Campos da Paz, Edgard Henrique de Araujo, Emilio Torres Alvim, Antonio Chastenet, José Araripe Cavalcanti de Albuquerque, Djalme de Argollo Ferrão, Antonio Bueno Lobo, Manoel Augusto Corrêa, José Andréa Bittencourt, Francisco Almada Rodrigues, Manoel dos Anjos Espozel, Raymundo de Sampaio, Mario Pedro de Araujo Rabello, João da Matta Villalça, Lucio Corrêa e Castro e Octacilio Fortuna Rodrigues dos Santos.

Inhabilitados 18 e faltaram 7.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia de Rio de Janeiro

—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte :

1ª série medica (physica, chimica inorganica, botanica e zoologia)—Nicanor Teixeira da Silva, aprovado simplesmente em chimica e plenamente nas outras; José Guilherme de Loyola, aprovado simplesmente em physica e chimica, unicas materias que lhe faltavam para completar a série; Delphino Pinheiro de Uchôa Cintra, aprovado simplesmente em chimica, unica materia que lhe faltava para completar a série; João Domingues Pizarro Costa, aprovado simplesmente em physica e chimica, unicas materias que lhe faltavam para completar a série; Virgilio Eduardo Ferreira Cantão, aprovado plenamente em physica e simplesmente em chimica.

Houve um reprovado em botanica e zoologia.

Escola Polytechnica. — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte :

Curso geral — Aula de trabalhos graphics do 1º anno (desenho topographico), duas turmas —Aprovados : plenamente, Joaquim Simplicio Lins de Albuquerque, Manoel Cesar de Albuquerque, José Candido Nunes Pires, Joaquim Appolinario Fernandes de Medeiros, Mariano Pompilio Alves Junior, João José da Silva, Alix Corrêa Lemos e Carlos José Kruel ; simplesmente, João Carlos Pereira de Mello, Ernesto Frederico de Werna Magalhães e Vergilio Pereira da Silva.

Exercicios praticos do 2º anno —Aprovados : plenamente, Heitor da Silva Costa e Hermes de Abreu e Lima ; simplesmente, Gastão da Cunha Lobão, João David Perretta, Gentil Tristão Norberto, Candido José dos Santos e José Bezerra Cavalcante.

Curso de engenharia civil—Exercicios praticos do 3º anno (hydraulica) —Aprovados plenamente : Rodolpho Baptista de S. Thiago e Manoel Corrêa Pessoa de Mello.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Commandante Alvim*, para Itapemerim e Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Orénoque*, para o Rio da Prata, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da ma-

nã, cartas para o interior até ás 8½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Industrial*, para Santos, Desterro e Laguna, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Dalton*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Entella*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Orcana*, para o Rio da Prata, Pacifico, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4, objectos para registrar até ás 3 idem.

Pelo *Las Palmas*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Pará*, para Bahia, Genova e Napoles, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã:

Pelo *La Plata*, para Dakar, Lisboa e Bordões, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetente de uma carta, postada na Caixa Geral desta repartição em 9 do corrente, dirigida ao Sr. D. Francisco Perez, e destinada a Buenos Ayres, Calle Esmeralda n. 856, a comparecer na 5ª secção, afim de dar esclarecimentos sobre a mesma. — *Ataliba Teixeira Cardoso.*

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

Dia 9 de janeiro de 1895:

oras	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a....	753,20	24,0	20,27	91
1/2 d.	753,36	26,5	19,17	75
3 p....	752,32	26,0	18,65	74,8
Maxima		28,2		
Minima.....		22,0		
Média.....		25,1		
Evaporação á sombra 1,1.				
Chuva 0 ^{mm} 7.				

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 7 de janeiro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRA	HUMIDADE RELATIVA	DISPENSÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	759.48	2.2	74.3	SE 3.3	Limpo.
10 m.	759.55	23.4	69.8	ES 3.3	Nublado.
1 t.	753.05	24.0	77.1	SE 2.0	Idem.
4 t.	757.44	23.0	74.0	SEE 12.5	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: enegrecido 40,0, prateado 32,0.
 Temperatura maxima 25,4.
 Temperatura minima 21,0.
 Evaporação em 24 horas 2,9.
 Chuva em 24 horas 0,0.
 Chuvisco as 8 1/2 da manhã.

Obituario — Foram sepultadas no dia 5 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Athrepsia — o fluminense Aristides, filho de Chrispiniano Francisco da Silveira, 2 annos, residente e fallecido á rua do Duque de Caxias n. 15.

Broncho-pneumonia — a fluminense Luiza, filha de Simplicia Maria da Conceição, 1 anno, residente e fallecida á rua do Senado n. 50.

Congestão cerebral — a portugueza Luiza Leonor Augusta, 65 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Uruguay n. 11.

Catarrho suffocante — a fluminense Alzira, filha de João Guilherme Alves, 10 mezes, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 65.

Enterite aguda — a portugueza Maria das Dores Ramos, 36 annos, casada, residente e fallecida á rua do Senado n. 211.

Febre palustre — a fluminense Maria, filha de Luiza de Almeida, 1 anno e 5 mezes, residente e fallecida á rua Figueira de Mello n. 6.

Febre amarella — o portuguez Alipio José, 14 annos, residente á Travessa de S. Sebastião e fallecida no hospital de S. Sebastião; o italiano Antonio Calcia, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Frei Caneca n. 14.

Hemorrhagia umbelical — a fluminense Maria, filha de João Soares Martins, 24 horas, residente e fallecida á ladeira do Seminario n. 43.

Myelite chronica — a bahiana Symphronia Soares de Allergore, 76 annos, solteira, residente á rua de S. Christovão n. 19 e fallecida na Santa Casa.

Peritonite — o pernambucano Militão Domingos de Carvalho, 21 annos, solteiro, residente e fallecido no Asylo de Invalidos.

Syncope cardiaca — a fluminense Alzira Pinto Cirne, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua Souto Carvalho n. 15.

Tuberculose pulmonar — os fluminenses Justiniano Garcia da Rosa, 23 annos, solteiro, residente em Nitheroy e fallecido na Santa Casa; Maria Ignacia das Dores, 38 annos, solteira, residente no Becco do Guindaste n. 2 e fallecida na Santa Casa; a paranaense Hercilia Maria da Conceição, 47 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Paraizo n. 10; a brasileira Vereza Maria da Conceição, 35 annos presumiveis, solteira, residente e fallecida á rua de Humaytã n. 39. Total, 4.

Asphyxia por submersão — o fluminense Alberto, filho de José de Moraes, 15 mezes, residente e fallecido em Copacabana.

Cachexia syphilitica — o fluminense Manoel Soares Gomes, 25 annos, residente no quartel do 23º batalhão de infantaria e fallecido no hospital central do exercito.

Tuberculose pulmonar — a mineira Olivia Marcelina dos Santos, 20 annos, solteira, residente á rua de S. Januario n. 184 e fallecida na Santa Casa.

Méningo encephalite — as fluminenses Olga, filha de Isaac de Macedo Pimentel, 2 annos, residente e fallecida á rua Silveira Martins n. 54; Adão, filho de José Joaquim de Barros Junior, 9 mezes, residente e fallecido á Praia do Pinto. Total, 2.

Marasmo senil — o bahiano Pedro Ignacio, 90 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista.

Febre perniciosa — a brasileira Ignacia Maria da Conceição, 42 annos, solteira, residente á rua D. Anna Nery e fallecida na Santa Casa.

Lesão cardiaca — a africana Joaquina, 70 annos, solteira, residente á rua da Lapa n. 56 e fallecida na Santa Casa.

Queimaduras dos 2º e 3º graus — a brasileira Ricarda Braga da Conceição, 34 annos, solteira, residente á rua de Malvino Reis n. 127 e fallecida na Santa Casa.

Fetos — um do sexo feminino, filho de Francisco Peracampo, residente á rua dos Invalidos n. 28; um dito do mesmo sexo, filho de Eulalia Maria de Araújo, residente á rua Maxwell n. 79; um dito do mesmo sexo, filho de Manoel dos Santos Balthazar, residente á rua do Alcantara n. 21. Total, 3.

No numero dos 28 sepultados, estão incluídos 12 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

MARCAS REGISTRADAS



N. 610

Affonso H. B. Garcia, rua de S. Pedro n. 14, procurador de Lebon & Salamon, negociantes em Paris, apresenta a Junta Commercial desta capital a marca acima, afim de ser registrada, consistindo:

1º, de uma etiqueta oblonga, em cuja parte superior interna se acham dous escudos, por baixo dos quaes estão impressos, em letras maiusculas, as palavras — Chlorol Marye — que são o nome do producto; no resto da etiqueta veem-se menções referentes ao producto;

2º, de uma tira de garantia com assignatura — Marye Edwards — com firma caracteristica e um aviso. Esta marca applica-se nos recipientes que contem o producto dos depositantes o póde variar em suas côres, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894 (assignada sob duas estampilhas no valor de 220 réis) P. P. Affonso H. C. Garcia. Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 1/2 horas da tarde de 6 de dezembro de 1894. — O secretario, Cezar de Oliveira.

Registrada sob n. 610, por despacho da Junta Commercial em sessão de 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1894, (assignado sobre 5 estampilhas no valor collectivo de 6\$600 réis). — Cezar de Oliveira. (Sello grande da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO DE MATERIAES

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até ao dia 12 do corrente mez, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás obras deste ministerio durante o 1º trimestre (janeiro a março) do corrente anno.

Os Srs. concorrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação das materias a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 7 de janeiro de 1895. — O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA O EXAME PRATICO DE HABILITAÇÃO DE MEDICOS ESTRANGEIROS, HOJE, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

1ª série medica

(Anatomia medico-cirurgica)

Dr. Arthur Eduardo Hanson.
Dra. Maria Rennotte.

Dr. Jacob Fladt.
Dr. Henrique Marcello Bifano.
Dr. Luiz Augusto de Paula.
Dr. João Guzzo.
Dr. Vicente Pelicano.
Dr. Caetano Comenale.
Dr. Felicio Buscaglia.
Dr. Henrique Leopoldo Eichenberg.

RELAÇÃO PARA O EXAME ESCRITO DE HABILITAÇÃO DE DENTISTAS ESTRANGEIROS, HOJE, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

2ª série

James Franck Houston.

RELAÇÃO PARA O EXAME DE HABILITAÇÃO DE PARTEIRAS ESTRANGEIRAS, HOJE, A'S 10 HORAS DA MANHÃ

2ª série

No Hospital da Misericordia

Teodolinda Padovani.

Maria Santachi.

Irene Mantovani.

Saccaro Pietra.

RELAÇÃO PARA O EXAME PRATICO, HOJE, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

1ª série pharmaceutica.

(Physica)

José Pires Filho.
Frederico Guilherme Falk.
Amadeu Weissmann.
Victorino Domingos Alves Maia Junior.
Joaquim Pinto de Sampaio.
Tacito Antonio da Costa.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva 1ª parte)

José Candido Nunes Pires.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Aula do 1º anno (desenho de construcção)

Antonio de Noronha Gomes da Silva.

Aula do 2º anno (desenho de estradas)

Heitor Tobias de Aguiar.

2ª chamada

Theodorico Rodrigues da Costa.

José Corrêa Lopes.

Aula do 3º anno (desenho de hydraulica)

Rodolpho Baptista de S. Thiago.

Manoel Corrêa Pessoa de Mello.

Nota — A's 6 horas da manhã realizar-se-ha o trabalho de campo para agrimensor na ladeira de Santo Antonio.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1895. — O sub-secretario, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quinta-feira, 10 do corrente, serão chamados neste externato os seguintes examinandos:

Portuguez, 1ª mesa (ds 11 horas)

Octavio Martins Lage.
Luiz Bello de Souza Breves.
Ernest Isnard.
Raul Pestana de Aguiar.
Luiz Antonio Barreiro.
João Antonio Rademacker Grunwald.

Turma suplementar

Heitor Modesto de Almeida.
Mario Gomes Pinto.
Carlos Leclerc.
Henrique Nunes Pereira.
Alvaro de Carvalho.
Heitor Pinto da Luz e Silva.

Portuguez, 2ª mesa (às 11 horas)

Amelia do Oriente.
Elisa Romaguera Belfort.
Leoncio Vaccani.
Arthur José Barbosa.
Alfredo Seabra.
Claudio Motta Maia.

Turma suplementar

Gustavo de Infreville.
Santos Lahera.
Armando de Lausare.
Gastão Braga.
Luiz dos Santos Leonor.
Jacintho Masson.

Frances, 1ª mesa (às 10 horas)

Raul Eloy dos Santos.
Augusto Marques Braga Junior.
Joanna Mattoso de Castro e Silva.
Gustavo Modesto Martins de Mello.
Luiz Monteiro de Barros.
Alberto José de Carvalho.

Turma suplementar

Carmen Maria de Rezende.
Maria Eugenia de Rezende.
Alice Maria de Rezende.
Claudio Motta Maia.
Raul de Almeida Rego.
Eduardo Monteiro Reis.

Frances, 2ª mesa (às 11 horas)

Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.
André de Araujo Romero.
João Pedro Leão de Aquino.
Edgard Roquette Pinto.
Frederico Ramos.
José Jeronymo Macedo.

Turma suplementar

Arthur Teixeira Leite.
José Augusto de Carvalho Rezende.
Jorge Lazary.
Pedro de Paula Gontijo.
Celesto Teixeira Lima.
Raul Pestana de Aguiar.

Inglês, (às 10 horas)

Galliano Eboli.
Fernando Montenegro Junior.
Alfredo de Andraca Dodsworth.
Domingos de Souza Leite.
Arthur de Oliveira Rodrigues.
Antonio Augusto de Araujo Franco.

Turma suplementar

José Cardoso de Moura Brazil.
Francisco de Paula Oliveira.
Luiz Reis.
Luiz Manoel Fernandes da Cunha.
Candido Leite de Castro.
João Paulo da Rocha.

Arithmetica e algebra, 1ª mesa (às 11 horas)

Mario Caldas.
Luiz de Carvalho.
Fernando de Barros Machado da Silva.
Maria Dinamerica Pinto.

Turma suplementar

Annibal Pereira.
Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior.
Estevam Ribeiro de Rezende Junior.
José Ferreira da Paixão Filho.

Arithmetica e algebra, 2ª mesa (às 11 horas)

Jefferson Sensburg Lemos.
Americo de Araripe Paiva.
Eduardo de Sampaio Vianna.
Carlos Alberto da Costa Pereira.

Turma suplementar

Annibal da Costa Pereira.
Adalberto Ferreira da Silva.
Rodolpho Vaccani.
Eduardo Schmidt.

Geometria e trigonometria (ao meio-dia)

Lincoln de Araujo.
Pedro Antonio Bazilio.
Heleodoro José Pereira.
João Corrêa da Silva Moreira Junior.

Turma suplementar

Aprigio do Rego Lopes.
Henrique de Cassia Rocha Lima.

Maria Dinamerica Pinto.
Eduardo de Araujo Ferreira Jacobino.

Physica e chimica (às 11 horas)

Alfredo José Cardoso.
Julietta de Miranda Rodrigues.
Cleantão Kasriel Jiquiricá.
Domingos Mariel Barcellos de Almeida.

Turma suplementar

Alfredo Josino Maciel.
Umberto Auletta.
Graciano de Souza Geribillo.
Sergio do Rego Soares.

Historia natural (às 11 horas)

Francisco de Castro Filho.
Miguel Fernandes Moreira Junior.
Ernesto Crissiuma de Figueireiro.
Luiz de Paula.

Turma suplementar

Benjamin Emiliano do Lago.
José Antonio Prota.
José Gonçalves Vianna.
Fernando Guodes Gonçalves da Silva.

Geographia, 1ª mesa (às 11 horas)

José Saboia Viriato de Medeiros.
Octavio de Andrade.
José de Vasconcellos.
Armando Castro de Oliveira.

Turma suplementar

Dario Ludgero da Silva Lassance.
Alcestes Sensburg Vieira de Lemos.
Francisco Caetano Salles Pinto.
Alvaro Augusto de Azambuja.

Geographia, 2ª mesa (às 11 horas)

Justo Luiz Pereira da Silva.
Henrique Soares de Souza.
Eulino do Rosario Cardoso.
Pedro da Cruz Coelho.

Turma suplementar

Antonio Brito de Barros.
José Antonio Domegue de Barros.
Cesar do Val Villares.
Justino de Menezes Junior.

Historia universal (às 11 horas)

Guilherme Peres da Silva.
Carlos Alberto da Costa Pereira.
Manoel Augusto da Motta Maia.
Oscar da Motta Maia.

Turma suplementar

Manoel José de Faria e Silva.
José Henrique Saldanha Samico.
Mario Fialho Valladares.
Nelson Baptista.

Externato do Gymnasio Nacional, 9 de janeiro de 1895.— O secretario, Paulo Tavares.

Asylo da Mendicidade

De ordem do cidadão Dr. Jaime Silvado, director deste asylo convindo aos Srs. Vieira & Barboza, Francisco Luiz de Freitas, Jeronymo Silva & Comp., A. J. Pereira de Barboza, Carvalho & Castro e a Companhia Commercio de Lenha e Materiaes, proponentes aos fornecimentos dos materiaes necessarios a este estabelecimento, durante o primeiro semestre do corrente anno, a virem assignar os seus contractos no dia 10 do corrente mez até ás 2 horas da tarde; bem como aos Srs. Mendes Ferreira, Borges & Figueiredo e Augusto Antunes Garcia, a receberem as cauções que para garantia de suas propostas, deixaram depositadas nesta secretaria.

Outrosim, declaro que os concurrentes preferidos estão sujeitos a multa na importancia da caução de que trata o art. 1º, § 2º das instruções que baixaram com o aviso de 7 de outubro de 1899, no caso de não comparecerem para assignar os respectivos contractos no dia acima marcado.

Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 1895.— O escripturario, João M. de Miranda.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

A concurrencia para a construcção de dous predios no quartel desta brigada, annunciada para o dia 10 do corrente, fica transferida, por ordem do cidadão coronel Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos, commandante da brigada, para o dia 15 do corrente dando-se para esse fim as explicações abaixo publicadas, além da planta que será mostrada na secretaria desta brigada:

1.º Os edificios serão levantados nos terrenos elevados situados na face do fundo do pateo, salvando a área occupada pela capella actual.

2.º As fundações serão de alvenaria de pedra e terão no minimo 1m,10 de profundidade e 0m,80 de largo.

3.º As argamassas serão de cal e areia grossa na proporção de 1:1, (um para um) nos alicerces e de 2:3 (dous para tres) nas demais peças da construcção.

4.º As paredes mestras serão de alvenaria de pedra e as divisorias de tijolo de uma vez.

5.º Emboço e reboco serão de cal e areia fina com a espessura minima de 0m,025.

6.º As portadas exteriores de cantaria lavrada de accordo com o respectivo detalhe.

7.º As esquadrias serão de madeira de lei almofadadas e nos caixilhos serão metade envidraçados e metade com venezianas, tudo de accordo com o que existe na varanda do edificio actual.

8.º Os soalhos serão de pinho de riga em frisos de macho e fêmea sobre barrotamento do mesmo pinho.

9.º Longitudinalmente será assenta em pilares de alvenaria uma viga de 0,25 x 0,25, pelo menos servindo de madre.

10. O madeiramento será todo de pinho de riga de 4x12, 3+9 etc., etc.; constará de tesouras, frexaes contra frexaes, terças, comieira etc.

11. O encaibramento será tambem do mesmo pinho e o telhado de telhas planas devidamente amarradas.

12. Os edificios serão guarnecidos por praticanda e cimalha de ordem toscana.

13. Toda a frente terá um avarandado em tudo semelhante ao já existente, o qual será sustentado por columnas de ferro com sapatas de cantaria.

14. O accesso para os dous edificios será dado por escadas de cantaria situadas aos lados da actual capella.

15. Os forros serão de folhas de seis em couçoera, entabeiradas com cimalthas, abas, etc., etc. e suspensos.

16. As esquadrias serão pintadas de oleo, com tinta de côr, bem como barras e soccos, os tectos a oleo, de branco, e as paredes caiadas.

17. O contractante depositará no cofre da brigada 5% do valor do contracto e prestará fiança idonea.

18. Qualquer trabalho recusado pelo engenheiro-fiscal, ou materiaes de má qualidade serão demolidos ou substituidos immediatamente sem direito a indemnisação.

19. As obras serão terminadas no prazo de seis mezes da data do contracto.

20. A pedra e outros materiaes existentes no local da construcção serão aproveitados a juizo do engenheiro, mediante o abatimento feito no total do orçamento, sendo que a pedra será computada á razão de dez mil réis por metro cubico.

21. O pagamento será feito em prestações, á medida da execução da obra, sendo que a primeira só será effectuada depois do assentamento do vigamento do soalho dos dous edificios do primeiro pavimento.

22. Para o acto da concorrência só serão recebidas as propostas que forem acompanhadas de documentos de idoneidade da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

23. As obras serão começadas no prazo de oito dias, após a assignatura do contracto.

24. O contractante ficará sujeito ás multas estipuladas pelo conselho administrativo, nos casos de inobservancia das clausulas do contracto, o qual poderá ser rescindido conforme as circumstancias que occorrerem, perdendo neste caso o deposito de 5 % e mais a importancia do trabalho que tiver feito.

Quartel Central, em Barbonos, 9 de janeiro de 1895.—Major honorario Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

Necessitando o regimento de infantaria desta brigada de 11 muares mansos, gordos e altos, para o serviço de tracção das carroças e do de cavallaria, e de freios de ferro para cavallos, o conselho administrativo recebe propostas até ao dia 10 do corrente, ás 12 horas do dia, não só para o que vae acima mencionado, como para a construcção de tres carroças iguaes ao modelo que será mostrado a quem pretendel-as construir.

Quartel central, 4 de janeiro de 1895.—O major honorario Cruz Sobrinho, secretario da brigada.

Policia

A secretaria da policia do Districto Federal precisa contractar fornecimento dos artigos necessarios á lancha da visita da policia do porto no primeiro semestre do exercicio vindouro.

As pessoas que quizerem encarregar-se desse fornecimento, deverão previamente comparecer na mesma repartição, afim de se informarem dos meios de admissão á concorrência e das condições do contracto e receberem uma relação impressa dos mesmos artigos a qual servirá de base ás propostas que serão apresentadas no dia 14 de janeiro vindouro, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1894.—O secretario Manoel José de Souza.

Ministerio das Relações Exteriores

DIAS DE AUDIENCIA

De 1 de janeiro em diante, as audiencias do ministro realizar-se-hão nos sabbados, do meio-dia ás 2 horas, e nas terças e sextas, das 3 ás 4 horas da tarde.

Nos demais dias e fóra das horas indicadas, só para assumpto de interesse publico poderá receber as pessoas que, não pertencendo a nenhum dos poderes publicos, o procurarem.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 29 de dezembro de 1894.—J. T. do Amaral, director-geral.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo fallecido o despachante desta recebedoria Pedro da Silva Proença, convido, na fórma do decreto n. 9712, de 5 de fevereiro de 1887, as pessoas que tenham qualquer reclamação a fazer, a apresental-as dentro de 90 dias a contar desta data.

Recebedoria da Capital Federal, 15 de dezembro de 1894.—O director, João Paulo da Cruz Romano.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 2 (1ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que no armazem n. 1, no dia 12 de janeiro de 1895, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Marca CPLM : 1 caixa n. 107, pesando bruto 114 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, estanhadas, pesando liquido 71 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez Rossi, descarregada em junho de 1892.

Lote n. 2

Marca CSD : 66 rolos de canos de chumbo pesando 3.762 kilos; vindos de Liverpool, no vapor inglez Halley, descarregados em agosto de 1892.

Lote n. 3

Marca JH : 1 caixa n. 605, pesando bruto 143 kilos, contendo botões de vidro, pesando bruto 103 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão Amazonas, descarregada em setembro de 1892.

Lote n. 4

Marca AC : 48 caixas, pesando bruto 3.984 kilos, contendo 2.304 garrafas com cerveja commum, pesando liquido 1.452 kilos, vindas de Bremen, no vapor allemão Wesen, descarregadas em setembro de 1892.

A mesma marca : 1 caixa contendo 16 garrafas com cerveja commum, pesando liquido 10 kilos.

Lote n. 5

Marca HJC : 1 caixa n. 110, pesando bruto 208 kilos, contendo lençoes de linho, lisos, até 12 fios em 5 millímetros quadrados, pesando liquido 163 kilos; vinda de Bremen, no vapor allemão Graf Bismark, descarregada em julho de 1892.

Lote n. 6

A mesma marca : 1 caixa n. 111, pesando bruto 209 kilos, contendo lençoes de linho, lisos, até 12 fios em 5 millímetros quadrados, pesando liquido 164 kilos; mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 7

A mesma marca : 1 caixa n. 112, pesando bruto 289 kilos, contendo lençoes de linho, lisos, até 12 fios em 5 millímetros quadrados pesando liquido 216 kilos; e ditos de dito idem até 15 fios, em 5 millímetros quadrados, pesando liquido 240 kilos; mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 8

A mesma marca : 1 caixa n. 113, pesando bruto 289 kilos, contendo lençoes de linho, lisos, até 12 fios em 5 millímetros quadrados pesando liquido 216 kilos; e ditos de dito idem até 15 fios, em 5 millímetros quadrados, pesando liquido 24 kilos.

Lote n. 9

A mesma marca : 1 caixa n. 114, pesando bruto 287 kilos, contendo lençoes de linho, lisos, até 12 fios, em 5 millímetros quadrados pesando liquido 236 kilos, da mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 10

A mesma marca : 1 caixa n. 115, pesando bruto 290 kilos, contendo lençoes de linho, lisos, até 12 fios em 5 millímetros quadrados, pesando liquido 242 kilos, da mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 11

A mesma marca : 1 caixa n. 116, pesando bruto 168 kilos, contendo fronhas de linho, lisas, até 15 fios em 5 millímetros quadrados, pesando liquido 127 kilos, da mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 12

Marca AW : 2 fardos ns. 2.786/7, pesando bruto 344 kilos, contendo papel para encadernação, pesando liquido 332 kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez Olbers, descarregado em outubro de 1892.

Lote n. 13

Marca L : 1 caixa n. 1.000, pesando bruto 117 kilos, contendo dous para-raios completos.

A mesma marca : 1 encapado n. 1.001, contendo dous tubos de ferro, pesando 35 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglez Brumeval, descarregado em janeiro de 1893.

Lote n. 14

Marca S : 2 barricas ns. 130 e 130 A, pesando bruto 639 kilos, contendo parafusos de ferro de mais de 10 millímetros no menor diametro do corpo, pesando 584 kilos e arruelas de ferro batido, pesando 19 kilos, da mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 15

Marca AW—PHG : 1 caixa n. 4.936, contendo papel para encadernação, pesando bruto 199 kilos, vindo de Londres no vapor inglez Biela, descarregada em fevereiro de 1893.

Lote n. 16

A mesma marca : 1 caixa n. 4.936, contendo papel para encadernação, pesando bruto 197 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

A mesma marca : 1 caixa n. 4.937, contendo papel para encadernação, pesando bruto 133 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

A mesma marca : 1 caixa n. 4.938, contendo envelopes, pesando bruto 114 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Marca C—RB—T—M : 2 fardos ns. 1 e 2, pesando bruto 319 kilos, contendo papel ordinario, com impressão, para embrulho, pesando liquido 303 kilos, mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 20

Marca FO—2101—HW—AC : 1 caixa n. 4.505, pesando bruto 290 kilos, contendo papel recortado para confeitiro, pesando 236 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão Valparaizo, descarregada em abril de 1893.

Lote n. 21

Lettreiro Joaquim José C. Bragante : 1 pa, cote contendo oleographias, pesando 5 kilos, vindo de Genova no vapor italiano Linda, descarregado em maio de 1893.

Lote n. 22

Marca PSC : 2 caixas ns. 4.224—34, 4.236/7, pesando bruto 599 kilos, contendo rotulos impressos de uma só cor, pesando bruto 478 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio, descarregado na mesma data.

Lote n. 23

Marca N : 16 volumes, pesando bruto 768 kilos, contendo productos chimicos não classificados, proprios para economisar combustive, pesando liquido 650 kilos, vindos de Nov.-York, no vapor americano Regina, descarregados em novembro de 1892.

Lote n. 24

Marca BNO : 1 caixa n. 172, contendo livros impressos, pesando liquido 780 grammas, e dous quadros não especificados com molduras douradas, pesando 1 kilo e 800 grammas, vinda de Liverpool no vapor inglez Halley, descarregada em maio de 1893.

Lote n. 25

Marca JR : 6 caixas pesando bruto 162 kilos contendo 72 garrafas com cognac, pesando liquido 72 kilos e 600 grammas.

A mesma marca : 1 caixa pesando bruto 24 kilos, contendo 10 garrafas com cognac, pesando liquido 8 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez Tamar, descarregadas em junho de 1893.

Lote n. 26

Marca GPA : 5 caixas ns. 21/5, pesando bruto 679 kilos, contendo presuntos, pesando bruto 354 kilos, da mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 27

Lettreiro Keys Hentz & Keys : 1 caixa n. 1.194, pesando bruto 19 kilos, contendo espoletas em cartuchos vasio de papelão, pesando bruto 12 kilos, vinda de Nova York, no vapor inglez Sirius, descarregada em junho de 1893.

Lote n. 28

Marca CWR: 1 caixa n. 30, pesando bruto 22 kilos, contendo machados, pesando liquido 20 kilos, da mesma procedencia, navio e descarga.

Lote n. 29

Marca J—MNC: 1 caixa n. 5.604, contendo aparelhos de louça n. 4, pesando liquido 60 kilos e aparelhos de louça n. 6 pesando liquido 1 kilo e 600 grammas.

A mesma marca: 1 dita n. 5.605, contendo aparelhos de louça n. 4, pesando liquido 95 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Cead*, descarregada em julho de 1893.

Lote n. 30

Marca V—CIS: 1 caixa n. 115, contendo uma bomba de ferro e latão para extinguir incendio, pesando liquido 300 kilos; vinda de Liverpool, no vapor inglez *Mozart*, descarregada em agosto de 1893.

Lote n. 31

Marca C&F: 1 caixa n. 5.573, contendo: 6 duzias de pares de meias de algodão, não especificada, compridas de mais de 20 centímetros; 2 duzias e meia de ditos de ditos, idem, idem, até 20 centímetros; 6 duzias de ditos de ditos, idem, curtas de mais de 20 centímetros; 2 duzias de pares de ditas, idem, idem, até 20 centímetros; 4 duzias de pares de meias de lã, curtas, de mais de 20 centímetros; 2 duzias de pares de meias de lã, compridas, de mais de 20 centímetros; 1 duzia de pares de ditas, idem, idem, até 20 centímetros; 5 duzias de pares de ditas, idem, idem, curtas, até 20 centímetros; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, descarregada em agosto de 1893.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1895.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franço*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

Persistindo, e até mesmo incrementando-se, a epidemia do cholera-morbus na Republica Argentina, faço publico, de ordem do Sr. Dr. inspector geral e para conhecimento dos interessados, que, desta data em diante serão postas em pratica as medidas contidas nos §§ 3º e 6º dos arts. 51 e 52 do regulamento sanitario de 7 de outubro de 1893, isto é:

Os navios, que, directamente ou por escala, trouxerem passageiros e cargas dos portos daquela Republica para os do Brazil, só poderão ser recebidos em livre pratica nestes portos depois de rigoroso tratamento sanitario, como determinam os referidos paragrafos do art. 51.

Os paquetes, que, destinando-se a portos de outras nações, trouxerem da mesma republica cargas e passageiros para os portos do Brazil, deixarão ficar os ditos passageiros e cargas no Lazareto da Ilha Grande e seguirão a sua viagem, como preceitua o supra-mencionado art. 52.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 1 de janeiro de 1895.—Dr. *J. Pereira Landim*, secretario.

Collegio Militar

Este estabelecimento precisa novamente contractar a lavagem e engommado da roupa dos alumnos e copa, e bem assim o fornecimento de alfafa e milho, tudo para o 1º semestre de 1895.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã ao conselho economico.

As que forem approvadas serão garantidas immediatamente com um deposito de 10 % sobre o fornecimento dos mesmos generos durante seis mezes, perdendo o mesmo deposito o que se esquivar á assignatura do contracto em o dia determinado.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1895.—O capitão *Alfredo Fernandes da Silveira*, agente.

Intendencia da Guerra

PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre do 1895.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente habilitar-se na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas são em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas respectivas propostas fazerem a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se á assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1895.—Pelo secretario, o 1º official *Joaquim Zosimo Ribeiro*.

Escola Superior de Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general director faço publico para conhecimento dos interessados, que, em observancia ao disposto em o aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de outubro ultimo, se achará aberta na secretaria desta escola, pelo prazo de quatro mezes a terminar em 8 de maio vindouro, a inscripção de candidatos ao provimento, por concurso, de um lugar de substituto da 3ª secção do magisterio, concurso que fora mandado adiar por outro aviso de 18 de setembro de 1893.

As materias que constituem esta secção são as seguintes:

1ª cadeira do 1º periodo do 1º anno do curso de estado-maior—Geodesia precedida de astronomia pratica.

1ª cadeira do 1º periodo do 2º anno do mesmo curso—Geographia militar, organização e mobilisação dos exercitos, serviço do estado-maior.

Na forma do art. 307 do regulamento de 12 de abril de 1890, só é facultada a inscripção aos officiaes que tiverem o curso de engenharia militar pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874 ou pelo de 9 de março de 1889; devendo os concurrentes apresentar no acto da inscripção, fé de officio e licença do governo, como prescreve o art. 79 do indicado regulamento.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 8 de janeiro de 1895.—*Felippe Ferreira Alves*, major secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILISADOS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que nesta repartição, á praça da Republica n. 103, recebem-se propostas no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde para a venda de 400 toneladas de ferro fundido em tubos inutilisados, sendo 200 no deposito da Ponta do Cajú e 200 no deposito da Fazenda Grande, na Penha, preferindo-se a proposta que maior quantia offerecer por tonelada.

Antes da abertura das propostas, que terá logar no dia e hora acima indicados, os concurrentes depositarão na agencia desta repartição a quantia de 500\$ para cada uma das propostas como garantia da assignatura do contracto, incorrendo o proponente preferido na pena de perda dessa caução se dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido não se apresentar para assignar o contracto.

As propostas serão apresentadas separadamente para o ferro existente em cada um dos citados depositos, correndo todas as despezas de transporte, pesagem, etc., por conta dos compradores.

Os concurrentes poderão dirigir-se á 3ª divisão desta inspeção para quaesquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de janeiro de 1895.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 200 CARROS PARA TRANSPORTE DE CARVÃO, BITOLA DE 1ª, 60

Tendo sido annullada a concorrência effectuada a 29 de Setembro proximo passado para fornecimento deste material, de ordem de directoria desta estrada faço publico que ás 11 horas do dia 14 do corrente serão recebidas propostas para fornecimento de 200 carros para transporte de carvão, typo americano, quer do systema commum com estrados de aço ou ferro, quer do systema tubular, de accordo com as especificações á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

Fica, pois, sem effeito o edital de 26 de dezembro ultimo convocando a concorrência deste material para o dia 10 do corrente.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas moradas, depositando previamente a caução de 200\$ na thesouraria da estrada, a qual revertará para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

A concorrência versará sobre o preço e prazo do fornecimento reservando-se a directoria o direito de contratar todos os 200 carros de uma só das especies indicadas ou por partes, segundo o resultado da concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de janeiro de 1895.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Distrito Federal

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Sr. Dr. director de Fazenda, faço publico que do mez de janeiro vindouro do dia 2 a 31, far-se-ha a cobrança para o anno de 1895 dos alvarás de volantes ou mercadores ambulantes que comprehendem os ganhadores, vendedores de fructas, aves, ovos, peixe e doces, etc., e tambem os carrinhos e carrocinhas a mão.

Para conhecimento dos interessados transcrevo o paragrafo unico do decreto n. 104, de 21 de agosto do corrente anno que diz:

«Aos mercadores ambulantes sem licença para o inicio do seu negocio ou que não tenham pago na respectiva época o competente imposto, será imposta a multa de 20\$, sendo apprehendidos os artigos do seu negocio, até que effectuem os pagamentos do imposto e multa.»

Esses artigos serão conservados em deposito e vendidos oito dias depois, em hasta publica, si não tiver sido feito o pagamento do imposto e multa; devendo ser inutilisados quando houver nelles começo de decomposição.»

Não podendo portanto nenhum mercador ambulante negociar sem licença desta intendencia e tendo já sido expedidas ordens energicas nesse sentido, convidoo os interessados para no referido mez de janeiro tirarem nesta repartição as suas licenças afim de não incorrerem nas penas da lei.

Capital Federal, 21 de dezembro de 1894.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que, findo o prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente edital, será demolido o prédio n. 13 da rua de S. Joaquim, condemnado pela vistoria feita em 8 de novembro de 1894, de accordo com o despacho do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal e de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto municipal n. 110 de 1 de outubro de 1894, ficando os intimados sujeitos ás penas constantes do mesmo decreto.

Directoria de Obras e Viação—1ª secção, 31 de dezembro de 1894. — *Fernando Silva*, 2º official.

De ordem do Sr. Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o art. 4º e paragraho unico do decreto n. 104, de 21 de agosto de 1894, preceitua o seguinte:

«O inicio de qualquer negocio ou industria e de exercicio de profissão, porque fique sujeito ao pagamento do imposto de licença, só poderá realizar-se depois de effectuado o respectivo pagamento, para o que a parte interessada requererá ao prefeito municipal; sendo imposta ao infractor a multa de cem mil réis (100\$), independente de qualquer outra penalidade em que tenha incorrido pelas posturas em vigor.»

«Aos mercadores ambulantes sem licença para o inicio do seu negocio ou que não tenham pago na respectiva época o competente imposto será imposta a multa de vinte mil réis (20\$), sendo apprehendidos os artigos de negocio, até que effectuem o pagamento do imposto e multa.»

«Esses artigos serão conservados em deposito e vendidos oito dias depois, em hasta publica, si não tiver sido feito o pagamento do imposto e multa, devendo ser inutilizados quando houver nelles começo de decomposição.»

Directoria do Interior e Estatistica, 5 de janeiro de 1895.—Dr. *Alexandrino Freire do Amaral*, director.

INSTITUTO COMMERCIAL

De ordem do cidadão Dr. director, são convidados os professores deste instituto a se reunirem em congregação, sabbado, 12 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de dar-se posse ao professor nomeado para a cadeira de geographia, estatistica e historia do commercio.

Secretaria do Instituto Commercial, 8 de janeiro de 1895.—O secretario, *A. Gracie*.

DIRECTORIA DO INTERIOR E ESTATISTICA

Fornecimento de objectos para expediente

O cidadão Dr. prefeito do Districto Federal deliberou abrir concorrência e convidar os interessados a quem convier fornecer os seguintes artigos ás repartições municipaes, a saber: papel, tinta e mais objectos de escriptorio, e apresentarem suas propostas na Directoria do Interior e Estatistica, até o dia 25 do corrente, em carta fechada, com as declarações dos preços dos diferentes artigos, acompanhados das competentes amostras, afim de ser preferida a proposta mais vantajosa.

Previne-se que todos os objectos devem ser de primeira qualidade e que na Directoria do Interior se darão aos proponentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Directoria do Interior e Estatistica, 9 de janeiro de 1895.—O director, Dr. *Alexandrino Freire do Amaral*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Relação dos passageiros, provenientes pela Estrada de Ferro Central, dos pontos inficionados.

Freguezia da Gloria

- N. 13, Presciliana L. dos Santos, Dores do Pirahy—Rua de Santo Amaro n. 57.
- N. 261, Felicissimo de Almeida, Barra—Rua do Paysandú n. 35.
- N. 286, Ricardo Machado, Barra—Largo de S. Salvador n. 25.
- N. 265, Francisco Salles, Barra—Largo de S. Salvador n. 25.
- N. 263, Dr. Alfredo Gomes, Barra—Largo de S. Salvador n. 25.
- N. 264, Horacio Machado, Barra—Largo de S. Salvador n. 25.
- N. 2.984, Lly Benthir, Barbacena—Rua do Cosme Velho n. 14.

Freguezia da Lagôa

- N. 256, Raul Cesar, Barra—Rua Marquez de Olinda n. 8.
- N. 2.960, J. Carlos Coutinho, Oriente—Rua da Assumpção n. 41.

Freguezia de Irajá

- N. 17, Arthur Ferreira dos Santos, Campanha—Penha.

Freguezia de S. José

- N. 226, Lódovige Thadeo, Barra—Rua da Assembléa n. 2.
- N. 2.949, Sansoni Nicola, Oriente—Rua da Misericordia n. 17.
- N. 248, José Francisco Monteiro, Barra—Hospital de Santa Casa.
- N. 262, Francisco Ferreira da Silva Sobrinho, Barra—Rua da Misericordia n. 11.
- N. 3001, Genano Garcia, Juiz de Fora—Rua da Ajuda n. 42.

Freguezia do Sacramento

- Francisco Teixeira Fabai, Rodeio—Largo da Sé n. 1 B.
- N. 2.962, J. M. Carvalho & Sobrinho, Campo Bello—Rua de S. Joaquim n. 166.
- N. 2.970, J. Clemente Gomes, S. P. São Paulo—Rua dos Andradas (Hotel Globo).
- N. 227, Joaquim Constantino Lobo, Barra—Largo do Rosario n. 10.
- N. 254, Simão João, Barra—Rua do Senhor dos Passos n. 214.
- N. 3.011, Rodolpho Flá, Esteves—Rua Larga de S. Joaquim (Hotel Murtinho).
- N. 2.945, Wenceslão Barcellos, Belém—Rua do Senhor dos Passos n. 226.
- N. 2.965, Maria Augusta, Belém—Rua do Senhor dos Passos n. 226.
- N. 2.999, Antonio Gonçalves Lima, Parahybuna—Rua dos Andradas n. 23.
- N. 247, Emilia da Conceição, Barra—Rua Leopoldina n. 8.
- N. 3.005, Benedicto A. Muller, Passa Tres—Rua do Hospicio n. 116.
- N. 2.979, Manoel Baptista Fonseca, Valença—H. Gleba.
- N. 255, José Luiz Figueira, Barra—Rua Larga de S. Joaquim n. 185.
- N. 258, Francisco Fernandes Junior, idem—Idem.
- N. 2.978, Miguel Affonso Cintra, Ypiranga—Idem.
- N. 2.997, Luiz Chaves Mendes—Rua Larga de S. Joaquim n. 127.
- N. 2.956, Henrique Campos, Barra—Rua da Alfandega n. 131.
- N. 2.944, Pedro Ardenig, Rodeio—Rua da Constituição n. 68.
- Antonio Paulo, Pirahy—Rua da Alfandega n. 376.
- Jorge José, S. João Nepomuceno—Rua do Senhor dos Passos n. 137.
- Felippe José, idem—Rua do Senhor dos Passos n. 184.
- Sebastião Claro, Serra—Rua da Alfandega n. 376.

- Domingos Lage, Serra—Rua da Alfandega n. 376.
- Antonio Jorge, Serra—Rua da Alfandega n. 343.
- Manoel Jorge, Serra—Rua da Alfandega n. 376.
- N. 267, Jorge Saye, Barra—Rua da Prainha n. 54.
- N. 3.002, Pedro Judice, Parahybuna—Rua Municipal n. 12.
- N. 251, Mathias Costa Fernandes, Barra—Rua dos Benedictinos n. 10.
- N. 246, Elisario da Silva, idem—Rua São Bento n. 25.
- N. 2.973, J. Moreira de Lima, Valença—Rua Bragança n. 29.
- N. 2.952, Affonso Paulista, Belém—Rua S. Joaquim n. 3.
- N. 2.983, Francisco Serpa, Desengano—Rua Visconde de Inhaúma n. 51.
- N. 2.948, Lindolpho da Silva, Pirahy—Rua dos Ourives n. 189.
- N. 2.895, J. Souza Borges, idem—Rua da Prainha n. 23.
- N. 2.966, Andelfo Rodrigues e senhora, Parahyba do Sul—Idem n. 112.
- N. 3.003, Eugenio Azambuja, Campanha—Idem n. 137.

Freguezia da Candelaria

- N. 3.008, Carlos R. Moreira, Serraria—Rua do Mercado n. 11.
- N. 2.975, Antonio Gomes, S. Delfina—Rua de S. Pedro n. 63.
- N. 2.974, Manoel Corrêa Mesquita Guimarães, S. Delfina—Rua de S. Pedro n. 63.
- N. 225, Ignacio José de Alvarenga, Barra—Rua da Quitanda n. 70.
- N. 2.967, Francisco Leite de Souza, Vassouras—Rua Primeiro de Março n. 54.
- N. 257, Luiz Candido Peixoto, Barra—Rua do General Camara n. 27.
- N. 2.668, Joaquim Ferreira Gomes, Vassouras—Rua Primeiro de Março n. 54.
- N. 252, Fiel Alves de Andrade, Barra—Becco da Lapa n. 5.
- Eleuterio Vieira, Vargem Alegre—Rua do Hospicio n. 16.

Freguezia de Santo Antonio

- N. 2.953, Salomé Joaquim Cardoso, Belém—Quartel de Bombeiros.
- N. 2.951, José Luiz de Souza Moreira, Belém—Quartel de Bombeiros.
- N. 2.955, J. J. de Sant'Anna, Belém—Rua dos Invalidos n. 32.
- N. 218, Rodolpho de Carvalho, Barra—Rua do Lavradio n. 45.
- N. 2.998, J. P. Pinheiro Bittencourt e sua familia, Campanha—Rua Petropolis n. 11.
- N. 200, Martiniano Vianna da Rocha, Barra—Rua Aqueducto n. 5.
- N. 2.971, João Pereira Leão, Belém—Rua do Riachuelo 101.
- N. 2.947, Celestino Schiavo, Belém—Rua do Senado n. 56.
- N. 2.976, Albino Alperete Pereira, Alliança—Rua dos Invalidos n. 53.
- J. Pereira da Silva, Sant'Anna—Rua dos Arcos n. 17.
- Ramyra Costa, Paty—Riachuelo n. 6.
- José de Souza e um filho, Cachambú—Rua do Lavradio n. 9.
- Manoel da Silva, Cachambú—Rua do Riachuelo n. 21.

Freguezia de Sant'Anna

- N. 2.959, Carlos Antonio Figueiredo, Mendes—Morro da Providencia n. 10.
- N. 228, D. Mathilde da Conceição, Barra—Praça da Republica (hotel Cabocio).
- N. 222, Clodomiro Goudim, Vespaziano—Ladeira do Barroso n. 74.
- N. 2.969, Jaime Silva Mendes, Belém—Rua de Santo Christo n. 55.
- N. 2.958, Manoel Cunha Brandão, Belém—Rua do General Pedra n. 123.
- N. 220, D. Anna Leocadia Ferreira de Macedo, Rezende—Rua do Senador Pompéo n. 14.
- N. 2.957, Silvino Manoel Pereira, Macacos—Rua do Bomjardim n. 18.

N. 2.954, Serafim Teixeira de Oliveira, Belém—Rua do Areal n. 4.
 N. 1, Alfredo Costa Silva, Serra—Rua dos Ferreiros n. 7.
 N. 2, Antonio Gomes Fernandes, Serra—Rua da Imperatriz n. 136.
 N. 3, João Manoel Martins, Belém—Rua de Sant'Anna n. 41.
 N. 4, José Joaquim, Belém—Rua de Santa Anna n. 41.
 N. 5, Arthur Tinoco da Rosa e família, Paty—Rua Senador Euzébio n. 21.
 N. 6, João de Castro, Soledade—Rua Visconde da Gavea n. 33.
 N. 7, Firmo Americo da Silva, Campinha—Quartel do 23º batalhão.
 N. 8, Bertoleto Luiz, Barbacena—Rua Senador Euzébio n. 47.
 N. 9, José Almeida Guimarães, Santa Helena—Rua General Pedra n. 2.
 N. 10, Raphael Fabricio, S. Paulo—Rua da America n. 64.
 N. 11, Maria da Conceição, Belém—Rua Larga de S. Joaquim n. 68.

Freguezia de S. Christovão

N. 3.012, Florisbella Angelica Pinheiro e 2 filhos, Valença—Ponta do Cajú n. 9.
 N. 2.963, Manoel Gonzales, Parahyba do Sul—Rua da Alegria n. 55.
 N. 2.964, José Domingues, Parahyba do Sul—Rua da Alegria n. 55.

Freguezia do Engenho Velho

N. 3.000, Francisco Xavier da Silva Malafai, Rodeio—Rua N. Uruguay n. 9.
 N. 2.965, Fernandes Laurindo Vianna, Barra—Rua do Souto n. 28.
 N. 2.950, Silvino Francisco Elias da Silveira, Belém—Rua do Amazonas n. 42.
 N. 2.996, Alvaro C. Brandão, Commercio—Rua Theodoro da Silva n. 55.
 N. 253, Florencio Pereira Lopes e duas pessoas da família, Barra—Rua do Barão de Ibituruna n. 13.
 Joaquim Miguel, Vassouras—Rua de São Francisco Xavier n. 26.

Freguezia do Engenho Novo

N. 2.961, J. Baptista, Ypiranga—Rua Oito de Dezembro n. 35.
 N. 224, Manoel Fonseca, Barra—Rua Engenho de Dentro n. 24.
 N. 2.977, Alfredo Pereira Silva, Sant'Anna—Rua Cardoso n. 44.
 N. 3.014, Antonio Rodrigues, Belém—Rua D. Anna Nery n. 210.
 N. 2.980, Dr. Eduardo Babo, Paty—Rua Honorio n. 6.
 N. 2.982, Barão do Val-Formoso, Desengano—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 65.
 Barão Nascimento, Alliança—Rua D. Romana n. 4.
 Adriano Nascimento, Alliança—Rua D. Romana n. 4.
 Bellarmino Teixeira e um filho, Alliança—Rua Senador Jaguaribe n. 10.

Capital Federal, 9 de janeiro de 1894.—O commissario auxiliar, Dr. G. Murta.

EDITAL

De notificação aos diversos accionistas abaixo mencionados da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança, para dentro do prazo de um mez realizarem as entradas de capital devido até 30 de setembro ultimo, em que estão em atraso, correspondente ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem, que por parte da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança foi dirigida ao Dr. presidente da Camara Commercial, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança, com sede nesta ci-

dade, á rua Primeiro de Março n.2 (Doc. n. 1), que, tendo os accionistas constantes da relação junta (Doc. n. 2) deixado de satisfazer a 2ª chamada do capital subscripto no prazo estipulado, apesar de devidamente convocados por annuncios na imprensa diaria (Doc. n. 3) e tendo incorrido desta arte nas penas do art. 13 dos estatutos, e havendo a assembléa geral deliberado promover acção judicial, nos termos do art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1893, requer a V. Ex. se digne de distribuir esta a juiz competente que ordene, *ex-vi* dos decretos citados a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias a contar da primeira intimação judicial realizarem as entradas em atraso, com os juros de 1 %, ao mez, conforme foi deliberado pela assembléa geral de accordo com os estatutos, sob pena de lançamento e de serem as acções vendidas em leilão por conta dos mesmos accionistas, e, na falta de compradores, applicar-se o disposto no art. 34 do citado decreto n. 434. Nestes termos: Pede deferimento. E. R. M. Sobre duas estampilhas no valor de 220 réis: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894. O advogado *Manoel Orlando Rodrigues*. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Muniz. Rio, 7 de dezembro de 1894.—*Pitanga*.—Despacho: D. A. Notifique-se. Rio, 7 de dezembro de 1894.—*Salvador Muniz*.—Distribuição: D. a Domingues em 7 de dezembro de 1894.—*J. Conceição*. E' o que continha em a dita petição com despachos e distribuição, seguindo-se documentos que a instruíram, entre os quaes a relação de accionistas do teor seguinte: Companhia de Seguros Bonança. Relação nominal dos accionistas em atraso de suas acções até 30 de setembro findo:

Nomes	Acções	Entradas	Capital
Antonio de Azevedo Maia	25	10\$	250\$
Antonio Pedro de Andrade	100	>	1:000\$
D. Emilia de Sá Pinto Travassos.....	20	>	200\$
Clemente José de Góes Vianna.....	50	>	500\$
Ernesto Augusto Pinto Harper.....	50	>	500\$
João Martins de Almeida.	50	>	500\$
João Francisco de Athayde	15	>	150\$
João Pedro Myonlle....	100	>	1:000\$
José Gonçalves Pereira..	100	>	1:000\$
Luiz Antonio dos Santos Cassão.....	10	>	100\$
Luiz José da França (general).....	50	>	1:000\$
Manoel de Azambuja.....	95	>	950\$
Acções.....	665		6:650\$

Sobre duas estampilhas no valor de 220 réis: Rio, 7 de novembro de 1894.—Os directores, *João José Fernandes Magalhães*.—*José Alves da Silva*.—*Procopio José Rodrigues*. Nada mais se continha em a dita relação. E em virtude do meu despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual notifico aos accionistas acima relacionados, para que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazam á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança as entradas de capital correspondentes á 2ª chamada de suas acções, sob pena de serem ellas vendidas em leilão por conta delles accionistas, e caso não encontrem compradores reverterem ao dominio e posse da mesma companhia, na fórma da lei e de conformidade com a petição acima transcripta. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e afixado nos logares do costume, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 11 de dezembro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE GAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	10 7/8	10 23/32
> Paris.....	889	906
> Hamburgo....	1.099	1.119
> Italia.....	—	837
> Portugal.....	—	408
> Nova York..	—	4.711

Soberanos..... 22\$075

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %.	1:020\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %....	1:010\$000
Ditas convertidas, de 1:000\$, de 4 %.....	1:218\$000
Ditas convert., miudas, de 4 %....	1:220\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1889.....	1:560\$000

Bancos

Danco Constructor do Brazil...	18\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	170\$000

Companhias

Comp. Ensacadora de Café.....	46\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	97\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 6 1/2 %.	140\$000
-------------------------------	----------

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:125\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:560\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %.	1:218\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %.	1:220\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %.	1:020\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %....	1:010\$000

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

O corretor João Ferreira dos Santos, autorisado por alvará ao Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa no dia 11 do corrente os seguintes titulos:

- 40 Do Banco União do Credito (int.).
- 10 Do Banco Mercantil dos Varegistas (int.).
- 12 Da Companhia Viação Ferrea Sapucahy c/ 10 %.
- 45 Da mesma c/ 75 %.
- 75 Da Companhia Construções Civis c/ 30 %.
- 40 Da Companhia de Seguros Vigilancia c/ 10 %.
- 20 Da Companhia de Seguros de Prosperidade c/ 10 %.
- 20 Da Companhia Agricola Paranapanema c/ 40 %.

Rio, 8 de janeiro de 1895.